

**Caderno de
orientações para
concessão de
Aptidão**

2026

5ª Edição

Sumário

Apresentação	03
--------------	----

Aptidões - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN

1 - Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) - Itinerário Formativo Integrador	04
2 - Centro Interescolar de Línguas (CIL)	10
3 - Programa Educação Bilíngue Intercultural (PEBI)	16
4 - Educação Ambiental	21
5 - Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP)	25
6 - Escola do Parque da Cidade (EPC PROEM)	29
7 - Português como Língua de Acolhimento (PLAC)	33
8 - Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem	35
8.1 - Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem - EEAA	35
8.2 - Sala de Apoio à Aprendizagem - SAA	35
8.3 - Itinerância - Sala de Apoio à Aprendizagem - SAA	35
9 - Educação Especial	37
9.1 - Sala de Recursos Generalistas - SRG	37
9.2 - Surdez e Deficiência Auditiva - S/DA	39
9.3 - Deficiência Visual	45
9.4 - Altas Habilidades/Superdotação	50
9.5 - Classes Especiais (CE) e Centro de Ensino Especial (CEE)	52
9.6 - Programa de Educação Precoce (PEP)	56
9.7 - Serviço de Orientação para o Trabalho na EJA (SOT na EJA)	58
9.8 - Educação de Jovens e Adultos Interventiva - EJA Interventiva	61

Aptidões - Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB

1 - Educação Desportiva e Qualidade de Vida	62
2 - Núcleo de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação	67
3 - Educação Profissional e Tecnológica	73
4 - Atendimento Educacional Hospitalar - Classes Hospitalares	76

Apresentação

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin) e da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb), tornou público o processo de concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 296, de 16 de junho de 2026, publicada no DODF nº 109, de 17 de junho de 2026.

A aptidão é o atestado concedido ao servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, nos termos dos normativos vigentes, após análise e aprovação quanto à formação exigida e/ou quanto aos conhecimentos teóricos e práticos necessários para atuação.

O presente processo considera a necessidade de definição de critérios para concessão de aptidão aos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, para atuação em regência de classe e/ou atendimento especializado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, que exijam a apresentação de requisitos específicos e para que os profissionais interessados possam participar em igualdade de condições.

A concessão de aptidão apresenta como premissa a formação continuada de professores e orientadores educacionais, amplia as possibilidades de atuação desses profissionais, mas, sobretudo, o principal objetivo é a oferta de atendimento qualificado aos nossos estudantes, em busca da garantia de seus direitos por uma educação de excelência.

Para trazer mais clareza e objetividade às informações, visando à contínua melhoria no processo, em 2026, apresentamos o **Caderno de Orientações para Concessão de Aptidão (5ª edição)** aos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Contamos com a costumeira participação e colaboração de todos e todas!

Aptidões

Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN

1 - Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) - Itinerário Formativo Integrador

O Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI) tem como objetivo ampliar os tempos, os espaços e as oportunidades de ensino e de aprendizagem dos estudantes do Ensino Médio, por meio da oferta de atividades pedagógicas, culturais, artísticas, técnico-científicas e esportivas relacionadas às áreas de conhecimento, visando à formação cidadã e integral.

Para a implementação dessa proposta pedagógica, é ofertado o Itinerário Formativo Integrador (IFI), que corresponde, na Matriz Curricular do Ensino Médio, aos componentes curriculares exclusivos do EMTI responsáveis por aprofundar e ampliar as aprendizagens. Fazem parte do IFI os seguintes componentes:

- Projeto Integrador de Língua Portuguesa;
- Projeto Integrador de Matemática;
- Projeto de Formação de Hábitos Individuais e Sociais;
- Unidades Curriculares Flexíveis.

Cada componente do IFI possui organização e intencionalidade pedagógica próprias, voltadas ao desenvolvimento da autonomia, do protagonismo e da formação integral dos estudantes, valorizando, ao longo da trajetória escolar, os aspectos cognitivos, sociais, físicos, emocionais e culturais.

As Unidades Curriculares Flexíveis possuem caráter eletivo e, conforme a temática, podem exigir aptidões específicas. Essas unidades podem ser desenvolvidas por meio de projetos, clubes, laboratórios, oficinas, entre outras atividades pedagógicas, buscando atender aos interesses e às necessidades dos estudantes.

Para a efetivação dessa proposta pedagógica, o professor deve adotar práticas pedagógicas inovadoras, com o uso de metodologias ativas e o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e colaborativos. Esse perfil profissional é fundamental para a implementação da educação em tempo integral, que não deve ser compreendida como reforço escolar ou simples recomposição das aprendizagens, mas como uma proposta voltada ao desenvolvimento de novas habilidades e à valorização dos aspectos práticos da aprendizagem, tornando o processo educativo mais significativo.

Documentos Norteadores do EMTI:

Para uma melhor compreensão da proposta pedagógica do EMTI, recomenda-se a consulta aos seguintes documentos:

- Parecer 330/2025 do CEDE - Matriz Curricular do Ensino Médio em Tempo Integral;
- Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
- Catálogo de Unidades Curriculares Flexíveis;
- Orientações Pedagógicas para as Unidades Curriculares Flexíveis
- Orientações Pedagógicas para os Projetos Integradores de Língua Portuguesa e Matemática

As principais informações sobre o EMTI estão disponíveis em: <https://www.educacao.df.gov.br/emti/>.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para atuar nos Componentes Curriculares do IFI que demandam habilidades específicas, conforme delineado no 'Quadro de aptidões', é imprescindível que o docente esteja ciente dos princípios e da organização pedagógica do EMTI.

Para participar do processo, o docente deverá:

- escolher a aptidão correspondente ao componente curricular do IFI no qual deseja atuar;
- realizar a inscrição em sistema próprio, disponível no site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- submeter-se à etapa de análise documental realizada pela banca examinadora.

1 Análise documental: Consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, devendo ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- Carta de intenção (conforme modelo anexo p.09);
- Comprovante de qualificação **quanto à formação na temática:**
 - Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado, emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, em linhas de pesquisa com temática pertinente à aptidão pretendida, conforme “Caderno de Orientações de Concessão de Aptidão”; **ou**
 - Certificados de cursos de aperfeiçoamento com temáticas pertinentes à aptidão pretendida, conforme constante no Quadro de Aptidões para o EMTI deste Caderno de Orientações de Concessão de Aptidão (p.07).

- Comprovante de qualificação **quanto à formação em Educação em Tempo Integral:**
 - Certificado de Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 120h (sendo que pelo menos um dos cursos deverá ter carga horária mínima de 60h.), podendo ser nas áreas de Metodologias Ativas; Pedagogia de Projetos, Culturas Juvenis; Protagonismo Juvenil; Educação para o Século XXI; Inovação e Tecnologia na Educação; Educação em Tempo Integral; **ou**
 - Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado com temáticas voltadas para Metodologias Ativas; Pedagogia de projetos; Protagonismo Juvenil; inovação e tecnologia na educação, educação em tempo integral; **ou**
 - Portfólio (que deve conter: introdução, objetivos profissionais, motivações e principais trabalhos desenvolvidos); **ou**
 - Declaração de instituição pública comprovando experiência de, no mínimo, 1 ano na respectiva área da educação em tempo integral em que o candidato deseja obter aptidão.



Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos obrigatórios e for aprovado pela Banca Examinadora, responsável pela análise documental.

QUADRO DE APTIDÕES PREVISTAS PARA O EMTI:

GRUPO	APTIDÃO PRETENDIDA	ESPECIFICIDADE DA UNIDADE CURRICULAR FLEXÍVEL
EMTI	Audiovisual	Cinema, Fotografia, Rádio Escolar e Videoarte.
EMTI	Corporeidades	Meditação, Pilates, Yoga.
EMTI	Dança	Danças Contemporâneas, Danças Populares, Dança Modernas.
EMTI	Gamificação	Jogos, <i>Role-playing Game</i> (RPG) Educacional, Criação de Jogos.
EMTI	Inovação e tecnologia	Ciência Internética, Cultura Digital, Cultura Maker, Inteligência Artificial, Laboratório de Inovação, STEAM, Empreendedorismo, Startup.
EMTI	Música Bateria	Bateria.
EMTI	Música Canto	Canto.
EMTI	Música Coral	Coral.
EMTI	Música Flauta	Flauta.
EMTI	Música Musicalização	Musicalização.
EMTI	Música Teclado	Teclado.
EMTI	Música Teoria Musical	Teoria Musical.
EMTI	Música Orquestra	Orquestra.
EMTI	Música Percussão	Percussão.
EMTI	Música Piano	Piano.
EMTI	Música Prática em conjunto	Prática em conjunto.
EMTI	Música Violão	Violão.
EMTI	Música Violino	Violino.
EMTI	Práticas Visuais	Desenho, Escultura, Intervenção Urbana, Pintura, Tridimensionalidade.
EMTI	Promoção da saúde	Cultura Alimentar e Bem-estar, Primeiros Socorros, Educação Sexual.
EMTI	Robótica	Robótica.
EMTI	Teatro	Performance, Teatro de bonecos, Teatro de rua, Teatro de sombra, Maquiagem teatral, Musical, Teatro urbano.

O Projeto Integrador de Língua Portuguesa, o Projeto Integrador de Matemática e os projetos das áreas de conhecimento de Matemática, Linguagens e suas Tecnologias, Educação Ambiental e Modalidades Desportivas possuirão orientações específicas para a aptidão, descritas no campo "Observações".

Observações:

- O professor habilitado em qualquer área do conhecimento é elegível a solicitar qualquer das aptidões do EMTI, desde que atenda aos requisitos previstos neste caderno orientador.
- A concessão de aptidão relacionada às modalidades desportivas deverá seguir as etapas e critérios estabelecidos no capítulo intitulado “Educação Desportiva”, deste Caderno.
- A concessão de aptidão relacionada à Educação Ambiental deverá seguir as etapas e critérios estabelecidos no capítulo intitulado “Educação Ambiental”, deste Caderno.
- Para se candidatar aos Projetos Integrador de Língua Portuguesa, Projeto Integrador de Matemática, projetos na área do conhecimento de Matemática e Linguagens e suas Tecnologias, o professor deverá possuir habilitação na respectiva área e comprovar formação complementar de, no mínimo, 120 horas em temas como: Metodologias Ativas, Pedagogia de Projetos, Culturas Juvenis, Protagonismo Juvenil, Educação para o Século XXI, Inovação e Tecnologia na Educação ou Educação em Tempo Integral.
- Mesmo os professores habilitados em Música deverão passar pelo processo de concessão de aptidão para atuar no EMTI, considerando a necessidade de comprovar experiências ou formações alinhadas às metodologias ativas, pedagogia de projetos, culturas juvenis, protagonismo juvenil, educação para o século XXI, inovação e tecnologia na educação e os princípios do Ensino Médio em Tempo Integral.



Banca Examinadora

A banca examinadora, responsável pela análise documental, será composta pela equipe técnico-pedagógica do Ensino Médio em Tempo Integral, da Diretoria de Educação em Tempo Integral da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.

CARTA DE INTENÇÃO

À Comissão de Concessão de Aptidão
Banca Avaliadora do Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF

Eu, _____, matrícula nº _____, servidor(a) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, apresento por meio desta carta minha intenção de obter a concessão de aptidão para atuação no Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

Possuo habilitação profissional em _____, com formação acadêmica em _____.

No âmbito da formação continuada, participei de cursos, programas ou atividades formativas voltadas à educação básica e ao aprimoramento da prática pedagógica, dentre os quais destaco: _____

Ao longo da minha trajetória profissional docente desenvolvi aptidões e competências relacionadas à prática docente, ao trabalho colaborativo, à organização do processo de ensino-aprendizagem e à participação em projetos pedagógicos voltados à formação integral dos estudantes.

Entre as experiências e atividades que considero relevantes para atuação no EMTI, destacam-se:

Manifesto, portanto, meu interesse em contribuir com as propostas pedagógicas do Ensino Médio em Tempo Integral, comprometendo-me com o desenvolvimento de práticas educativas que favoreçam a formação integral dos estudantes, o trabalho interdisciplinar e o fortalecimento do projeto pedagógico da unidade escolar.

Por fim, coloco-me à disposição para colaborar com as ações pedagógicas e institucionais relacionadas ao EMTI, reafirmando meu compromisso com a qualidade da educação pública.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Matrícula: _____

2 - Centro Interescolar de Línguas (CIL)

Os Centros Interescolares de Línguas - CILs são escolas de natureza especial voltadas para o ensino e aprendizagem de língua estrangeira. Eles integram a estrutura da Rede Pública de Ensino e são vinculados pedagógica e administrativamente às Coordenações Regionais de Ensino em que estão localizados, devendo promover a oferta das seguintes Línguas Estrangeiras: Espanhol, Francês, Inglês e Japonês.

Conforme preconizado por suas Diretrizes Pedagógicas:

"Os CILs têm como função social democratizar a oferta especializada e o acesso à aprendizagem/aquisição de línguas estrangeiras, assim como promover a formação integral dos estudantes por meio da ampliação do seu universo cultural, sob os preceitos contidos em uma educação que corrobora os direitos humanos, a sustentabilidade, a cidadania e a autonomia.

(...)

Essas Unidades Escolares têm o objetivo de promover a aprendizagem/aquisição de línguas estrangeiras, fomentando o desenvolvimento do pensamento crítico, a reflexão acerca da identidade, do papel na sociedade e nas relações por meio do uso ético da língua e da interação sociocultural." (DISTRITO FEDERAL, 2019, p. 19).

Nos termos da Portaria nº 94, de 27 de janeiro de 2025, nos Centros Interescolares de Línguas será ofertado o Português como Língua de Acolhimento (PLAc), que integra a Política distrital de acolhimento a migrantes internacionais. A aptidão para atuar no PLAc possui item próprio, constante nas páginas 33-34.

Nesse contexto, o(a) professor(a) que deseja trabalhar nos CILs precisa ter conhecimentos práticos e teóricos específicos a fim de garantir a excelência de um ensino de Línguas Estrangeiras voltado para o desenvolvimento das quatro habilidades: compreensão e produção orais, e compreensão e produção escritas.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para atuar nos Centros Interescolares de Línguas, o servidor da carreira do magistério deverá submeter-se à avaliação para concessão de aptidão:

- Análise Documental (comprovar habilitação no componente curricular Espanhol ou Inglês, conforme registrado no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP);
- Avaliação Prática (avaliação de desempenho linguístico e pedagógico em língua estrangeira).



- Observação: professores interessados em atuar em Francês, Alemão e Japonês **não** precisam se submeter ao processo de concessão de aptidão, devendo ser respeitada sua habilitação cadastrada no SIGEP.

- 1** **Análise Documental:** compreende a análise da Ficha Funcional do Servidor, emitida exclusivamente no sistema SIGEP. A referida Ficha serve como documentação comprobatória da habilitação no componente curricular pleiteado. É obrigatória a apresentação da Ficha Funcional do Servidor no momento da inscrição do(a) candidato(a).



- O servidor que não apresentar a documentação comprobatória descrita anteriormente não poderá participar das demais fases do processo de concessão de aptidão e será considerado NÃO HABILITADO para Avaliação Prática.

- 2** **Avaliação Prática:** a avaliação de desempenho linguístico e pedagógico em língua estrangeira é realizada em um Centro Interescolar de Línguas, por meio de agendamento. É constituída por três fases: entrevista, produção escrita e aula prática.



- Para ser considerado APTO na Avaliação Prática, o candidato deve alcançar um aproveitamento mínimo de 70% (35 pontos) em cada uma das fases. Todas as fases são eliminatórias. A pontuação inferior a 35 pontos em qualquer fase implica na inaptidão do candidato, independentemente da nota final resultante da soma da pontuação das etapas.

2.1 Entrevista: constituída por interação oral entre banca examinadora e servidor na língua-alvo, com duração de até 20 minutos. A entrevista oral tem como objetivo avaliar tanto o conhecimento teórico-metodológico, quanto as competências linguísticas e discursivas do(a) candidato(a), de modo a garantir que ele(a) esteja apto(a) a atuar de forma eficaz nos Centros Interescolares de Línguas.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA ENTREVISTA

a) Desempenho teórico-metodológico (20 pontos):

- Domínio sobre elementos relacionados ao conhecimento metodológico de abordagens atuais (abordagem comunicativa, abordagem sociointeracionista, pedagogia de projetos, metodologias ativas, uso de tecnologias para o ensino-aprendizagem de línguas); documentos orientadores da SEEDF (Diretrizes dos CILs, Diretrizes de Avaliação, Currículo em Movimento); interação professor-estudante, contextualização do conteúdo e mediação pedagógica*:

*Entende-se por mediação pedagógica a capacidade do docente de conduzir o processo de aprendizagem de forma dialógica e significativa, promovendo a participação ativa dos estudantes, estimulando a construção do conhecimento, utilizando estratégias de apoio, questionamento, feedback e adaptação das práticas pedagógicas às necessidades da turma e aos contextos reais de uso da língua.

b) Desempenho linguístico-discursivo oral (30 pontos):

- Domínio sobre as competências linguísticas de compreensão e expressão oral, pronúncia, fluência, e adequação gramatical e lexical.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Desempenho teórico metodológico (20 pontos)	
Conhecimento metodológico	5
Conhecimento das Diretrizes dos CILs	5
Avaliação Formativa	5
Mediação	5
Desempenho linguístico-discursivo oral (30 pontos)	
Compreensão	6
Pronúncia	6
Adequação gramatical	6
Fluência	6
Adequação lexical	6
Total	50 pontos

É necessário alcançar a pontuação mínima de **35 pontos** na entrevista.

2.2 Produção Escrita: constituída por texto dissertativo, com no mínimo 25 linhas, na língua-alvo, com duração de até 40 minutos, na qual serão avaliados aspectos linguístico-discursivos de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Desempenho linguístico-discursivo escrito (50 pontos)	
Abordagem do tema	10
Estrutura textual	10
Adequação lexical	10
Adequação gramatical	10
Ortografia	10
Total	50 pontos

É necessário alcançar a pontuação mínima de **35 pontos** na Produção Escrita.

2.3 Aula Prática: consiste na demonstração, pelo candidato, de uma situação real de ensino na língua alvo. Essa fase será estruturada a partir de uma sequência didática previamente elaborada pelo candidato, a qual deverá ser apresentada e entregue à banca examinadora no momento da realização da aula.

A aula prática terá duração de até 30 (trinta) minutos, período durante o qual serão analisados aspectos teórico-metodológicos relacionados às abordagens de ensino de línguas estrangeiras, ressaltando-se que deverá ser integralmente conduzida na língua alvo.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Domínio da língua como estratégia pedagógica*	8
Trabalho voltado para o desenvolvimento de habilidades comunicativas de oralidade ou de escrita.	8
Estratégias de estímulo à interação entre estudantes.	8
Atividades avaliativas alinhadas à perspectiva formativa.	8
Adequação das escolhas metodológicas ao público-alvo.	8
Estrutura da Sequência Didática	10
Total	50 pontos

*Refere-se à capacidade metalinguística do candidato de utilizar a língua-alvo para explicar sobre a própria língua.

É necessário alcançar a pontuação mínima de 35 pontos na aula prática.

A sequência didática deve ser elaborada a partir do modelo constante no link a seguir, utilizando uma das temáticas sugeridas. Essa sequência didática deverá ser elaborada previamente e entregue à banca no momento da entrevista.



[Para baixar o arquivo editável da Sequência Didática para a Aula Prática, clique aqui](#)

Banca Examinadora

A banca examinadora da Avaliação Prática (entrevista, produção escrita e aula prática) será composta por 3 professores servidore(a)s efetivo(a)s, do(a)s quais pelo menos 2 devem ser habilitado(a)s e ter aptidão na língua avaliada. Não poderão compor a Banca servidores que sejam candidatos à aptidão.

Material de Estudo

Abaixo, apresentam-se os links para acesso aos documentos oficiais da SEEDF que poderão auxiliar o candidato nas etapas de obtenção da aptidão pretendida. Sugere-se, ainda, a leitura de textos, livros e/ou artigos a respeito de abordagens e metodologias atuais e significativas no ensino e aprendizagem de Língua Estrangeira como segunda língua:

- a) Pressupostos Teóricos: [Clique aqui!](#)
- b) Diretrizes Pedagógicas CIL: [Clique aqui!](#)
- c) Currículo em Movimento do Ensino Fundamental: [Clique aqui!](#)
- d) Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio: [Clique aqui!](#)
- e) [Diretrizes da Avaliação Educacional: Clique aqui!](#)

Caso o servidor da Carreira Magistério seja considerado Apto, haverá o registro no cadastro do Sigep de uma das Aptidões a seguir:

- CIL-LEM/Espanhol;
- CIL-LEM/Inglês.

3 - Programa Educação Bilíngue Intercultural (PEBI)

O Governo do Distrito Federal (GDF), por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEEDF), instituiu, em 2019, o Programa de Educação Bilíngue Intercultural – PEBI na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, regulamentado pela Portaria nº 413, de 3 de maio de 2022.

Este programa visa ao desenvolvimento do bilinguismo intercultural parcial dos estudantes. Para tanto, os componentes curriculares são organizados de modo a abranger, no mínimo, 20% do total da carga horária de aprendizagem em língua estrangeira, de acordo com a Resolução nº 2/2023 do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Os projetos e unidades curriculares flexíveis nas Instituições Educacionais acontecem em torno de práticas que visem à consolidação do uso da língua estrangeira trabalhada no Programa. Propicia-se, assim, a aprendizagem de aspectos interculturais relevantes, evoluindo, ao longo do processo, para o ensino dos variados componentes curriculares em uma perspectiva bilíngue. Dessa forma, os objetivos de aprendizagem do Currículo em Movimento da SEEDF podem ser trabalhados em língua estrangeira, de acordo com as possibilidades de cada Instituição Educacional e da qualificação para o trabalho com o bilinguismo dos educadores nela lotados.

Atualmente, as Instituições Educacionais Piloto que fazem parte do PEBI são:

- CRE do Plano Piloto: Centro Educacional do Lago Norte – CEDLAN, com PEBI em Francês e Centro Educacional do Lago – CEL, com PEBI em Inglês;
- CRE de Taguatinga – Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga - CEM 03, com PEBI em Espanhol;
- CRE do Gama – Centro de Ensino Médio Integrado – CEMI Gama, com PEBI em Alemão;
- CRE de Brazlândia - Centro Educacional Incra 08, com PEBI em Japonês.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para atuar nas unidades curriculares flexíveis referentes ao Programa de Educação Bilíngue Intercultural - PEBI, os professores das respectivas línguas-alvo (habilitados nos seguintes componentes curriculares: LEM/Inglês, LEM/Espanhol, LEM/Francês, LEM/Alemão ou LEM/Japonês, conforme registrado no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP) deverão atender aos seguintes critérios:

- Submeter-se à avaliação para concessão de aptidão composta por duas etapas: Análise documental e Entrevista.

1 Análise documental: Consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, devendo ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- Carta de intenção (conforme modelo p.20);
- Comprovante de proficiência na língua pretendida:
 - Para LEM/Inglês, LEM/Espanhol, LEM/Francês, LEM/Alemão ou LEM/Japonês dispor de certificado de proficiência equivalente ao nível B1, B2, C1 ou C2 do Quadro Comum Europeu, na língua estrangeira moderna pleiteada; no caso de LEM/Japonês, proficiência equivalente ao nível N3 do Japanese-Language Proficiency Test (JLPT); **ou**
 - Declaração de conclusão de curso de idiomas na língua pleiteada de, no mínimo, 360 horas de carga horária; **ou**
 - Declaração de conclusão do segundo ciclo do currículo pleno ou do currículo específico emitido por Centro Interescolar de Línguas (CIL); **ou**
 - Memorial que descreva as experiências e vivências em cursos no exterior ou intercâmbio;
- Comprovante de qualificação quanto à **formação em Educação em Tempo Integral:**
 - Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado com temáticas voltadas para Metodologias Ativas; Pedagogia de projetos; Protagonismo Juvenil, Inovação e Tecnologia na Educação, Educação em Tempo Integral; **ou**
 - Declaração que comprove a realização de curso ou cursos em andamento de aperfeiçoamento em Metodologias Ativas, Pedagogia de Projetos, Protagonismo juvenil, Educação para o século XXI, Inovação e Tecnologia na Educação, Ensino Médio em Tempo Integral; **ou**
 - Portfólio (que deve conter: introdução, objetivos profissionais, motivações e principais trabalhos desenvolvidos); **ou**
 - Declaração de instituição pública comprovando experiência de, no mínimo, 1 ano na respectiva área da educação em tempo integral.

- 2 **Entrevista:** constituída de interação oral na língua alvo entre banca examinadora e servidor(a), com duração de até 20 minutos, em que serão avaliados aspectos como: fluência na língua-alvo, conhecimento acerca do PEBI e adequação didático-pedagógica para o programa.

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA ENTREVISTA

a) Fluência na língua-alvo (40 pontos):

-Domínio sobre as competências linguísticas de compreensão e expressão oral, pronúncia, fluência e adequação gramatical e lexical.

b) Conhecimentos acerca do Programa de Educação Bilíngue e Intercultural- PEBI (30 pontos):

-Domínio sobre o que é o Programa de Educação Bilíngue e Intercultural e o que é a Educação Bilíngue. Domínio dos objetivos do programa.

c) Postura Didático-Pedagógica (30 pontos):

-Domínio sobre elementos relacionados ao conhecimento de abordagens de metodologias bilíngues, metodologias ativas, pedagogia de projetos, uso de tecnologias para o ensino-aprendizagem bilíngue; documentos orientadores da SEEDF (Currículo em Movimento, Diretrizes para Educação Integral).

ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Fluência na língua-alvo.	40
Conhecimento acerca do Programa de Educação Bilíngue Intercultural - PEBI.	30
Postura didático-pedagógica.	30
TOTAL	100

É necessário alcançar pontuação mínima de 70 pontos na entrevista.

Banca Examinadora

A banca examinadora responsável pela análise documental e entrevista, será composta por 2 (dois) representantes da Instituição Educacional e 1 (um) professor com habilitação na língua pleiteada.

Material de Estudo

Abaixo, apresentam-se os links para acesso aos documentos oficiais da SEEDF que poderão auxiliar o candidato nas etapas de obtenção da aptidão pretendida. Sugere-se, ainda, a leitura de textos, livros e/ou artigos a respeito de abordagens e metodologias atuais e significativas para o PEBI:

- a) Pressupostos Teóricos: [Clique aqui!](#)
- b) Currículo em Movimento do Novo Ensino Médio: [Clique aqui!](#)
- c) Diretrizes da Avaliação Educacional: [Clique aqui!](#)
- d) Portaria nº 413 de 03 de maio de 2022: [Clique aqui!](#)

Caso o servidor da Carreira Magistério seja considerado Apto, haverá o registro no cadastro do Sigep de uma das Aptidões a seguir:

- PEBI-Espanhol.
- PEBI-Inglês.
- PEBI-Francês.
- PEBI-Alemão.
- PEBI - Japonês.

CARTA DE INTENÇÃO

À Banca Examinadora do Programa de Educação Bilíngue Intercultural - PEBI da
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF

Eu, _____, matrícula nº _____,
servidor(a) da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, apresento por meio
desta carta minha intenção de obter a concessão de aptidão para atuação no Programa de
Educação Bilíngue Intercultural - PEBI.

Possuo habilitação profissional em _____, com formação
acadêmica em _____

No âmbito da formação continuada, participei de cursos, programas ou atividades formativas
voltadas à educação básica e ao aprimoramento da prática pedagógica, dentre os quais
destaco:

Ao longo da minha trajetória profissional docente desenvolvi aptidões e competências
relacionadas à prática docente, ao trabalho colaborativo, à organização do processo de
ensino-aprendizagem e à participação em projetos pedagógicos voltados à formação integral
dos estudantes. Entre as experiências e atividades que considero relevantes para atuação no
PEBI, destacam-se: _____

Manifesto, portanto, meu interesse em contribuir com as propostas pedagógicas do PEBI,
comprometendo-me com o desenvolvimento de práticas educativas que favoreçam a
formação integral dos estudantes, o trabalho interdisciplinar e o fortalecimento do projeto
pedagógico da unidade escolar.

Por fim, coloco-me à disposição para colaborar com as ações pedagógicas e institucionais
relacionadas ao PEBI, reafirmando meu compromisso com a qualidade da educação pública.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Matrícula: _____

4 - Educação Ambiental

Educação Ambiental é um eixo transversal desenvolvido conforme os Pressupostos Teóricos do Currículo em Movimento da Educação Básica:

“...é necessário que os valores individuais e coletivos sejam baseados em princípios definidos na Política Nacional de Educação Ambiental, Lei 9.795/1999, e reafirmados pelas Diretrizes Nacionais de Educação Ambiental, Resolução CNE/CP nº 2, de 15/06/2012. Todas as áreas do conhecimento das etapas e modalidades do processo de escolarização, bem como suas atividades pedagógicas devem permear, de forma articulada e transversal, a Educação para a Sustentabilidade.” (Pressupostos Teóricos do Currículo em Movimento da Educação Básica).

A aptidão em Educação Ambiental será exigida para atuar na Escola da Natureza; na Escola Parque da Natureza de Brazlândia; na Escola Parque da Natureza e Esporte do Núcleo Bandeirante; em Unidades Curriculares Flexíveis do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), relativas à temática Educação Ambiental; e em Práticas da Educação Ambiental nos Centros de Ensino Especial, conforme destacado a seguir:

Escolas de Natureza Especial que atuam com projetos e oficinas de Educação Ambiental:

- Escola da Natureza: tem como objetivo geral “promover a Educação Ambiental em articulação com as instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a partir das Políticas Públicas de Educação em Tempo Integral e Educação Ambiental propostas pela SEEDF”, além das Políticas Públicas Ambientais compreendidas em escala nacional e distrital.
- Escola Parque da Natureza de Brazlândia: atende estudantes do Ensino Fundamental, anos iniciais, em atendimento intercomplementar com instituições educacionais da Educação Integral em Tempo Integral.
- Escola Parque da Natureza e Esporte do Núcleo Bandeirante: atende estudantes do Ensino Fundamental, com o objetivo de propiciar uma ampliação de oportunidades educacionais nas práticas ambientais, culturais, patrimoniais, artísticas e esportivas, por meio de atendimento complementar e intercomplementar com instituições educacionais da Educação Integral em Tempo Integral.

Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI – Unidade Curricular Flexível referente à Educação Ambiental, Agrofloresta, Horta Escolar/Comunitária e Permacultura

O EMTI tem como base a formação integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional e cultural. Para isso, prevê a oferta de unidades curriculares flexíveis, voltadas aos interesses, às necessidades e ao protagonismo estudantil, integrando áreas do conhecimento, diversidade cultural, processos identitários e mundo do trabalho, conforme a realidade de cada instituição educacional.

Nesse contexto, a Educação Ambiental amplia as oportunidades de aprendizagem ao promover o desenvolvimento do pensamento crítico, da colaboração, da resolução de problemas e da tomada de decisões conscientes, contribuindo para a formação pessoal, acadêmica e social dos estudantes.



- Para mais informações sobre a concepção, os objetivos, a organização pedagógica e o perfil docente do EMTI acesse o link: <https://www.educacao.df.gov.br/emti/>.

Prática em Educação Ambiental nos Centros de Ensino Especial: consiste em atendimento complementar no contraturno e em atendimento interdisciplinar, com atividades relacionadas à Educação Ambiental para estudantes com deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógica de cada Centro de Ensino Especial.



- Para atuar com Práticas da Educação Ambiental, no Centro de Ensino Especial (CEE), o servidor deverá ser habilitado em Atividades/Pedagogia e, também, dispor da Aptidão “CE/CEE/DI/Dmu/TEA”. Professores com exercício definitivo no CEE e com habilitação em outros componentes curriculares, poderão permanecer, em caráter excepcional, desde que apresentem todos os cursos necessários até o início do ano de 2027.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para atuar em oficinas e projetos de Educação Ambiental, na Escola da Natureza, na Escola Parque da Natureza de Brazlândia, na Escola Parque da Natureza e Esporte do Núcleo Bandeirante, em unidades curriculares flexíveis do EMTI relacionadas à Educação Ambiental, e em práticas da Educação Ambiental nos Centros de Ensino Especial, o servidor da carreira magistério deverá:

- Ser habilitado em Ciências da Natureza ou Geografia ou Biologia ou Atividades/Pedagogia.
- Possuir Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação Ambiental ou áreas afins, reconhecidos pelo MEC; **ou** comprovar, no mínimo, 180 horas de formação continuada em Educação Ambiental (não serão homologados cursos com carga horária inferior a 30 horas);
- Apresentar certificado(s) de formação continuada, especialização ou pós-graduação em pedagogia de projetos, metodologias ativas, competências do século XXI, inovação e tecnologia na educação ou educação em tempo integral; **ou** comprovar experiência mínima de 6 meses em projetos pedagógicos, pesquisa, estágio, monitoria ou atuação em Educação Ambiental em instituições educacionais, ONGs, OSCIPs, associações, fundações, institutos ou órgãos governamentais, mediante declaração da instituição.
- Submeter-se à avaliação para concessão de aptidão, que consiste na análise dos documentos apresentados por banca de aptidão.



Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos obrigatórios e for aprovado pela Banca Examinadora, responsável pela análise documental.

- 1 Análise documental:** Consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, devendo ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- Ficha funcional do Servidor, emitida exclusivamente no sistema SIGEP, em que conste a habilitação, pelo menos, uma das habilitações a seguir: Ciências da Natureza ou Geografia ou Biologia ou Atividades/Pedagogia.
- Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação Ambiental ou áreas afins, emitidas por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC **OU** Certificado(s) de curso(s) de formação continuada em Educação Ambiental, individual ou cuja somatória de cargas horárias seja de, no mínimo, 180 horas (cursos com carga inferior a 30 horas não serão homologados).
- Certificado(s) de curso(s) de formação continuada, especialização ou pós graduação em pedagogia de projetos, metodologias ativas, competências do século XXI, inovação e tecnologia ou educação ou educação em tempo integral **OU** Declaração de atuação, emitida por instituição educacional, que comprove experiência em projeto(s) pedagógico(s) em Educação Ambiental, com mínimo de 6 meses de atuação **OU** Declaração emitida por Instituição reconhecida que comprove experiência em projetos de pesquisa, estágio, monitoria, ONGs, OSCIP, Associações, Fundações, Institutos e Órgãos Governamentais, em Educação Ambiental, com o tempo mínimo de 6 meses.

Banca Examinadora

A banca examinadora, responsável pela análise documental, será composta pela equipe técnico-pedagógica da Gerência de Educação Ambiental, Língua Estrangeira, Memória e Arte-Educação da Diretoria de Educação em Tempo Integral da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.



O docente, com exercício definitivo na Escola da Natureza, nas Escolas Parques citadas e nos Centros de Ensino Especial, e que não seja habilitado em Biologia, Geografia, Ciências da Natureza ou Atividades/Pedagogia, poderá, excepcionalmente, atuar com as oficinas e projetos de Educação Ambiental, desde que atendam às demais especificidades constantes neste Caderno.

5 - Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP)

A Escola Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), desde 18 de abril de 1995, atende à população em situação de rua. As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) trazem os seguintes aspectos, dentre outros, do atendimento realizado pela EMMP:

A EMMP tem como objetivo promover a reinserção do sujeito à vida escolar e ao convívio social; ofertar escolarização que ultrapasse os “muros da escola” e transcenda os limites do fazer pedagógico com a construção de um conhecimento globalizado fundamental ao desenvolvimento da cidadania. Portanto, encontra-se vinculada a um projeto histórico-social e apresenta a possibilidade de compreensão do papel da escola na inclusão social, combate às desigualdades e reconhecimento de todas/os as/estudantes vulneráveis como sujeito de direito (PEPOP, 2025, p.50).

A Escola PEPOP deve atender exclusivamente estudantes em situação de rua, conforme definição apresentada no Decreto nº 33.779, de 06 de julho 2012, tendo como objetivo assegurar o direito à escolarização de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que se encontram em vulnerabilidade social, em instituições de acolhimento e em ocupações urbanas, proporcionando a reintegração escolar e comunitária (PEPOP, 2025, p.51).

Destaca-se que a EMMP está vinculada pedagógica e administrativamente à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, contando com orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho técnico pedagógico desenvolvido, em âmbito central, pela Gerência de Educação em Direitos Humanos e Cidadania da Diretoria de Educação em Direitos Humanos e Diversidade (GDHC/DDHD/SUBIN).

Ainda, a EMMP promove o acesso e a permanência da população em situação de rua do Distrito Federal na Rede Pública de Ensino, reconhecendo a educação como direito de todos, sem preconceito de qualquer ordem, em observação às Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) 2025.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para atuar na EMMP, o professor deverá ser habilitado em qualquer componente curricular ou em Atividades/Pedagogia e possuir formação na área de Educação em Direitos Humanos, por meio de curso(s) de formação continuada com carga mínima de 80 horas, reconhecido(s) pela SEEDF, ou de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação em Direitos Humanos, realizado(s) em instituição reconhecida pelo MEC.

Além disso, deverá conhecer as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) 2025, apresentar perfil profissional compatível com a atuação em escola POP, assinar o Termo de Compromisso e submeter-se à avaliação para concessão de aptidão, realizada por Banca Examinadora mediante análise documental.



- No caso de professores de Atividades/Pedagogia, estes devem, preferencialmente, dispor de cursos de formação continuada em alfabetização, baseados na psicogênese da leitura, escrita e multiletramentos.



Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos obrigatórios e for aprovado pela Banca Examinadora, responsável pela análise documental.

1

Análise documental: Consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, devendo ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO:

- Ficha funcional do servidor, emitida exclusivamente no sistema SIGEP, em que conste a habilitação.
- Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Direitos Humanos ou afins, emitido por instituição reconhecida pelo MEC **OU** Certificado de curso de formação continuada em Educação na área de Direitos Humanos, de no mínimo 80 horas, reconhecido pela SEEDF.

- Proposta didática, detalhada, indicando o segmento/etapa da EJA, com no mínimo 4 encontros, que resulte em processo avaliativo, e que esteja em consonância com as perspectivas metodológicas do Currículo em Movimento da SEEDF e vinculada às Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para Escolarização das Pessoas em Situação de Rua - PEPOP.
- Termo de Compromisso, assinado, no qual constem as habilidades e competências previstas nas Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para Escolarização das Pessoas em Situação de Rua - PEPOP e que compreendem o perfil do profissional interessado em atuar com esse público (Modelo anexo, p.28).

Material de apoio para elaboração da proposta didática

- a) Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) 2025: [Clique aqui!](#)
- b) Escola Meninos e Meninas do Parque - Site SEEDF: [Clique aqui!](#)
- c) Escola Meninos e Meninas do Parque - Youtube: [Clique aqui!](#)
- d) Escola Meninos e Meninas do Parque - Agência Brasília: [Clique aqui!](#)
- e) Projeto Político Pedagógico do EMMP - [Clique aqui!](#)

Banca Examinadora

A banca examinadora, responsável pela análise documental, será composta por 02 (dois) representantes da equipe gestora da EMMP e 01 (um) representante da equipe técnico-pedagógica indicado pela Diretoria de Educação em Direitos Humanos e Diversidade da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (DDHD/SUBIN).

Anexo

Termo de Compromisso para Concessão de Aptidão para atuar na Escola de Meninos e Meninas do Parque - EMMP

Eu _____, matrícula _____, atesto estar ciente das habilidades e compromissos previstos nas Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização das Pessoas em Situação de Rua – PEPOP e que compreendem o perfil do profissional interessado em atuar com esse público, conforme está listado abaixo:

- a. Escuta sensível e capacidade de estabelecer vínculos com as/os estudantes;
- b. Sensibilidade para relacionar-se de maneira acolhedora, com linguagem adequada e livre de discriminação e preconceitos;
- c. Diálogo com as/os estudantes para que conheçam as normas e rotina da escola, reconstruindo-as quando necessário;
- d. Empenho em estabelecer comunicação com a comunidade escolar para acolhimento e integração do estudante POP Rua;
- e. Capacidade de estabelecer/fortalecer vínculos com ao estudante, bem como disponibilidade para colaborar para que o mesmo estabeleça/fortaleça vínculos na unidade escolar;
- f. Compreensão dos princípios pertinentes à Educação para Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos na elaboração, planejamento, execução e avaliação de ações e projetos pedagógicos;
- g. Promoção de ações que valorizem o estudante, desenvolvendo sua percepção como sujeito de direito, sua relevância e contribuição no contexto social;
- h. Comprometimento com a formação continuada;
- i. Compromisso em estabelecer trabalho multidisciplinar e intra/intersectorial com demais políticas de inclusão;
- j. Promoção de diagnóstico das potencialidades, necessidades educacionais e sociais para então promover ações integradas e de suporte à/ao estudante;
- k. Habilidade para desenvolver ações integradas e articuladas, tais como: promoção de saúde, redução de danos e prevenção ao uso de drogas, geração de emprego e renda, qualificação profissional, lazer, cultura, esporte, assistência social, entre outras.

Brasília, de _____

de 2026

Assinatura

6 - Escola do Parque da Cidade (EPC PROEM)

A instituição educacional Escola do Parque da Cidade - PROEM é vinculada, pedagógica e administrativamente, à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto (CRE/PP), e conta com a orientação, o acompanhamento e a avaliação do trabalho técnico-pedagógico desenvolvido, em âmbito central, pela Gerência de Educação em Direitos Humanos e Cidadania (GDHC), da Diretoria de Educação em Direitos Humanos e Diversidade DDHD), da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin).

O PROEM é destinado, prioritariamente, ao atendimento de estudante em incompatibilidade de idade em relação ao ano, que estejam em situação de risco ou acumulando múltiplas vulnerabilidades que o impedem de seguir o fluxo do ensino regular e, portanto, necessitando de um atendimento individualizado. A escola trabalha com o intuito de fornecer condições de desenvolvimento para a reinserção nas demais instituições educacionais, respeitados o tempo e as necessidades do estudante.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para atuar na Escola do Parque da Cidade – PROEM, o servidor deverá ser habilitado em qualquer componente curricular regular ou em Atividades/Pedagogia e possuir formação na área de Direitos Humanos, por meio de curso com carga mínima de 80 horas, reconhecido pela SEEDF, ou de Especialização, Mestrado ou Doutorado em Educação em Direitos Humanos, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

Além disso, deverá conhecer o estabelecido no Projeto Político-Pedagógico da unidade, apresentar perfil profissional compatível com o atendimento a estudantes em situação de vulnerabilidade social, assinar o Termo de Compromisso e submeter-se à avaliação para concessão de aptidão, realizada por meio de análise documental, conforme documentos exigidos a seguir.



Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos obrigatórios e for aprovado pela Banca Examinadora, responsável pela análise documental.

- 1 Análise documental:** Consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, e demais documentos exigidos, que devem ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- Ficha funcional do servidor, emitida exclusivamente no sistema SIGEP, em que conste a habilitação.
- Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Direitos Humanos ou afins, reconhecido pelo MEC, **OU** Certificados de curso(s) de formação continuada em Educação na área de Direitos Humanos, de, no mínimo, 80 horas, reconhecidos pela SEEDF.
- Proposta didática, detalhada, indicando o ano/etapa, com no mínimo 4 encontros que resulte em processo avaliativo, que esteja em consonância com as perspectivas metodológicas do Currículo em Movimento da SEEDF e com a Proposta Política Pedagógica do PROEM.
- Termo de Compromisso assinado conforme Modelo anexo (Modelo anexo, p.31-32).

Material de apoio para elaboração da proposta didática

- Projeto Político Pedagógico do PROEM: [Clique aqui!](#)

Banca Examinadora

A banca examinadora responsável pela análise documental, será composta por 02 (dois) representante da equipe gestora da PROEM e 01 (um) representante da equipe técnico-pedagógica indicado pela Diretoria de Educação em Direitos Humanos e Diversidade da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (DDHD/SUBIN).

Anexo

TERMO DE COMPROMISSO para Concessão de Aptidão para atuar na Escola do Parque da Cidade - EPC/PROEM

Eu, _____, matrícula _____, estou ciente das condições de trabalho e de minhas atribuições como profissional da carreira magistério para atuar na Escola do Parque da Cidade (PROEM), comprometendo-me a cumprir com os aspectos a seguir relacionados:

- Ter conhecimento das normativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal quanto ao funcionamento da Escola do Parque da Cidade (PROEM).
- Desenvolver proposta pedagógica direcionada para crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade, visando à permanência com êxito dos estudantes na escola.
- Possuir facilidade de adaptação às metodologias pedagógicas diferenciadas, ao trabalho coletivo, interdisciplinar e às especificidades de atendimento aos estudantes em situação de risco e/ou vulnerabilidade. Compreender a relação que as crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade desenvolveram com a escola, a partir de históricos prováveis de: ausência ou interrupção do percurso educativo escolar, defasagem idade-ano, evasão escolar, frequentes episódios de fracasso escolar; além de dificuldades em estabelecer vínculos institucionais e sociais.
- Atuar em horário compatível com o da proposta pedagógica da Escola do Parque da Cidade (PROEM), não ultrapassando 40 (quarenta) horas semanais.
- Ter assiduidade e pontualidade exigidas aos servidores do GDF, utilizar ainda os critérios legais para afastamentos e ausências.
- Participar das Coordenações Pedagógicas para planejamento, avaliação, estudo de caso e/ou elaboração de relatórios individuais acerca dos estudantes.
- Demonstrar capacidade de agir de forma equilibrada e profissional diante de situações de conflito, estresse e frustração.
- Estar desprovido de preconceitos quanto às crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade, à etnia, raça, credo, orientação sexual e situação socioeconômica.
- Demonstrar coerência entre o discurso e a prática, mediante o planejamento de ações interventivas, em uma perspectiva da educação em direitos humanos, a fim de coibir a discriminação social, violação de direitos, o desrespeito à dignidade dos estudantes, a qualquer forma de discriminação, de forma a fortalecer o processo educativo escolar dos estudantes em situação de risco e/ou vulnerabilidade.

Anexo (continuação)

- Demonstrar coerência entre o discurso e a prática, mediante o planejamento de ações interventivas, em uma perspectiva da educação em direitos humanos, a fim de coibir a discriminação social, violação de direitos, o desrespeito à dignidade dos estudantes, a qualquer forma de discriminação, de forma a fortalecer o processo educativo escolar dos estudantes em situação de risco e/ou vulnerabilidade.
- Conviver com estudantes em situação de risco pessoal e social (usuários e dependentes de substâncias psicoativas, vítimas de maus tratos físicos, sexuais e psicológicos, pessoas em situação de rua, em conflito com a lei).
- Reconhecer e respeitar a laicidade do Estado.
- Ser submetido à avaliação semestral em que serão observados o cumprimento da legislação trabalhista; a adaptação às rotinas e especificidades da Escola do Parque da Cidade (PROEM); a participação e habilidade para desenvolver ações do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; adaptação à peculiaridade do processo ensino- aprendizagem.
- Contribuir com a (re) inserção escolar e social dos estudantes, em articulação com a rede de proteção social.
- Contribuir com a organização das instalações físicas e responsabilizar-se pela utilização dos ambientes e do patrimônio, mantendo-os limpos e organizados.

Brasília, de de 2026

Assinatura do/a professor/a

7 - Português como Língua de Acolhimento (PLAc)

A Portaria nº 94, de 27 de janeiro de 2025, regulamentou a Política Distrital para a população migrante e instituiu a Política de Acolhimento a Migrantes Internacionais Falantes de Outras Línguas na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, intitulada "Bem-vindos ao Distrito Federal".

A implantação da referida política iniciará com a oferta do "Português como Língua de Acolhimento (PLAc)", que integra a política distrital de acolhimento a migrantes internacionais, conforme disposto na Lei Distrital nº 7.540, de 2024, e na Lei Distrital nº 7.395, de 2024.

Inicialmente, a oferta do PLAc terá uma abrangência específica e iniciar-se-á com o atendimento a migrantes internacionais regularmente matriculados a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, até quaisquer idades, preferencialmente em turmas a serem abertas nos Centros Interescolares de Línguas (CILs), e para os estudantes migrantes internacionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais, estes prosseguirão com o atendimento, tal qual já ocorre na Rede Pública de Ensino, com a garantia da escolarização nas suas próprias unidades de ensino, que devem se tornar cada vez mais espaços multilíngues, interculturais e de acolhimento sensível às necessidades desses estudantes.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para atuar com o Português como Língua de Acolhimento (PLAc), o servidor deverá ser habilitado em Inglês, Espanhol, Francês, Alemão ou Japonês e, no caso dos habilitados em Inglês ou Espanhol, possuir aptidão para atuação no Centro Interescolar de Línguas (CIL).

Além disso, deverá possuir Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Português como Língua de Acolhimento (PLAc), reconhecido pelo MEC, ou certificado de curso de formação continuada em PLAc, com carga mínima de 60 horas, ofertado pela EAPE, conforme a Portaria nº 94/2025, art. 9º, inciso II, ou por instituição reconhecida pela SEEDF.



Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos obrigatórios e for aprovado pela Banca Examinadora, responsável pela análise documental.

- 1 Análise documental:** constituída de conferência e análise da Ficha Funcional do Servidor, emitida, exclusivamente, no sistema SIGEP, em que conste a habilitação e aptidão para atuar no CIL, bem como a verificação dos cursos de formação. A referida análise documental será realizada por Banca Examinadora.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- Ficha funcional do servidor, emitida exclusivamente do sistema SIGEP, em que conste a habilitação Inglês ou Espanhol e a aptidão em CIL- LEM/Espanhol ou CIL-LEM/Inglês, ou habilitação em Francês, Alemão ou Japonês.
- Diploma de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Português como Língua de Acolhimento (PLAc), reconhecido pelo MEC **OU** certificado de curso de formação continuada em “Português como Língua de Acolhimento (PLAc)”, de 60 horas, ofertado pela EAPE (cf. Portaria 94/2025, Art. 9º, inciso II) **OU** outros reconhecidos pela SEEDF.

Banca Examinadora

A banca examinadora, responsável pela análise documental, será composta pela equipe técnico-pedagógica de Gerência de Educação para Diversidade e Inclusão da Diretoria de Educação em Direitos Humanos e Diversidade da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.

Caso o servidor da Carreira Magistério seja considerado Apto, haverá o registro no cadastro do Sigep da seguinte Aptidão: “Português como Língua de Acolhimento (PLAc).



No 2º semestre de 2026, somente poderão atuar no PLAc os professores que tiverem habilitação para trabalhar em CIL e que apresentarem certificado de curso de formação continuada em “Português como Língua de Acolhimento (PLAc), de no mínimo 60h, ofertado pela EAPE (cf. Portaria 94/2025, Art. 9º, inciso II) **OU** outros reconhecidos pela SEEDF.

8 - Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem

O Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (SEAA) é um serviço de apoio técnico-pedagógico, de caráter multidisciplinar, composto por profissionais com formação em psicologia e em pedagogia. O serviço tem por objetivo contribuir com a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, por meio de ações institucionais, preventivas e interventivas, com ênfase nas ações institucionais que visem a qualificar os processos educativos ofertados com vistas ao desenvolvimento e escolarização de todos os estudantes.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para atuar no SEAA, deve-se obter aptidão para as seguintes funções/atuações: Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, Sala de Apoio à Aprendizagem e Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem. O professor deverá optar por concorrer às funções/atuações, de acordo com sua área de concurso ou habilitação devidamente cadastrado no SIGEP e apresentar a documentação descrita a seguir:

8.1 EQUIPE ESPECIALIZADA DE APOIO À APRENDIZAGEM - EEAA: ser ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, habilitado em Atividades/Pedagogia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, apresentar diploma de licenciatura plena em Pedagogia, certificado de cursos conforme item "Documentos obrigatórios" deste Capítulo.

8.2 SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM - SAA: ser ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, habilitado em Atividades/Pedagogia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, apresentar diploma de licenciatura plena em Pedagogia e certificado de cursos conforme item "Documentos obrigatórios" deste Capítulo.

8.3. ITINERÂNCIA - SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM - SAA: ser ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, habilitado em Atividades/Pedagogia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; apresentar diploma de licenciatura plena em Pedagogia e certificado de cursos conforme item "Documentos obrigatórios" deste Capítulo.

- 1 Análise documental:** Consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, devendo ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- Ficha funcional do servidor, emitida exclusivamente no sistema SIGEP, em que conste a habilitação em Atividades ou Pedagogia, e carga horária de 40 horas semanais.
- Diploma de licenciatura plena em Pedagogia.
- Certificado de curso sobre Atuação da Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem, com carga horária mínima de 160 horas **OU** Certificado de curso sobre Atendimento Educacional Especializado (AEE), com carga horária mínima de 120 horas, reconhecidos pela SEEDF
- Certificados de cursos sobre Transtornos Funcionais Específicos (TFEs), com no mínimo 80h cada, perfazendo carga horária mínima total de 240h, reconhecidos pela SEEDF **OU** Certificado de Pós-graduação sobre Transtornos Funcionais Específicos (TFEs), com carga horária mínima de 240h, em Instituição reconhecida pelo MEC.

Salienta-se que o termo "Transtornos Funcionais Específicos" abrange os seguintes quadros: Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Dislalia, Disgrafia, Discalculia, Disortografia, Transtorno Opositor Desafiador (TOD), Transtorno de Conduta (TC) e Transtorno do Processamento Auditivo Central (TPAC) e qualquer outro transtorno que impacte na aprendizagem, exceto o Transtorno do Espectro Autista.



Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos obrigatórios e for aprovado pela Banca Examinadora, responsável pela análise documental.

Considerando que as atuações de Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA), Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA) e Itinerância da Sala de Apoio à Aprendizagem (SAA) possuem os mesmos requisitos e documentos obrigatórios para concessão de aptidão, o professor considerado apto em uma das funções/atuações poderá ter a aptidão concedida para as demais, mediante solicitação do servidor e desde que atendidos aos critérios estabelecidos neste Caderno.

Banca Examinadora

A banca examinadora responsável pela análise documental, será composta por servidores da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral.

- Para o Pedagogo da EEAA atuar na Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito será exigida, também a Aptidão em EEAA + CB-S/DA ou Aptidão em EEAA + CBD-S/DA, conforme os critérios estabelecidos no item 9.2 Surdez e Deficiência Auditiva (S/DA), nas páginas 39-44.
- Para atuar no Centro de Ensino de Deficientes Visuais (CEEDV) ou no Centro de Ensino Especial (CEE), o pedagogo da Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem - EEAA deverá dispor, também, de aptidões específicas, conforme previsto nas páginas 45-49 e 52-55.

9 - Educação Especial

A Educação Especial é a modalidade da Educação que perpassa todas as modalidades e etapas de ensino, que oferta atendimentos e recursos para estudantes com Deficiência, com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou com Altas Habilidades / Superdotação. Dentre os atendimentos e os recursos ofertados na SEEDF estão: Sala de Recursos Generalista (SRG); Sala de Recursos Específica (SRE); Programa de Educação Precoce (PEP); Centro de Ensino Especial (CEE); Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV); Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito; Educação de Jovens e Adultos Interventivo (EJA Interventiva); e Classe Especial.

9.1 SALAS DE RECURSOS GENERALISTAS - SRG

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em Salas de Recursos Generalistas (SRG), constitui-se como um serviço de natureza pedagógica cuja finalidade é identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade, visando à eliminação de barreiras que possam comprometer a plena participação dos estudantes da Educação Básica com deficiência intelectual (DI), deficiência múltipla (DMU), deficiência física (DF) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Esse atendimento considera as necessidades educacionais específicas dos estudantes e tem por objetivo favorecer o acesso, a participação e a aprendizagem nos conteúdos desenvolvidos em Classe Comum Inclusiva (CCI), turmas de Integração Inversa (CII), Educação de Jovens e Adultos (EJA), EJA Interventiva e Centro de Educação Profissional (CEP).

Etapas e Critérios de Avaliação

Para atuar em Salas de Recursos Generalistas - SRG:

- **Sala de Recursos Generalista/Atividades** - para atuar em SRG que atenda estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA 1º segmento, o professor deverá ter habilitação em Atividades/Pedagogia e aptidão para Sala de Recursos Generalista.
- **Sala de Recursos Generalista/Ciências Humanas ou Linguagem e na Sala de Recursos Generalista/Ciências da Natureza ou Matemática** - para atuar na Sala de Recursos Generalista – Ciências Humanas ou Linguagem e na Sala de Recursos Generalista – Ciências da Natureza ou Matemática, destinada ao atendimento de estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA – 2º e 3º segmentos), o professor deverá possuir habilitação em componente curricular correspondente à área de atuação, bem como aptidão para a Sala de Recursos Generalista.

Ressalta-se que a aptidão em Sala de Recursos Generalista – Ciências da Natureza ou Matemática requer habilitação na área de Ciências da Natureza ou Matemática. Da mesma forma, a aptidão em Sala de Recursos Generalista – Ciências Humanas ou Linguagem exige habilitação na área de Ciências Humanas ou Linguagem, não sendo suficiente a habilitação exclusiva no componente Atividades/Pedagogia.

Para atuação no Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Salas de Recursos Generalistas (SRG) que atendem aos Núcleos de Ensino (Nuens) das Unidades de Internação Socioeducativas, o professor deverá possuir, cumulativamente, aptidão cadastrada para atuação em Sala de Recursos Generalista (SRG) e aptidão cadastrada para atuação nos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação, observados os critérios e requisitos estabelecidos neste Caderno para ambas as aptidões.

Caso o professor possua mais de uma habilitação registrada no SIGEP, deverá se inscrever para **apenas uma** aptidão em SRG, vez que terá o registro das aptidões lançado conforme cada habilitação.

Para obter aptidão em Salas de Recursos Generalistas, de acordo com sua área de habilitação específica, o professor deverá submeter-se à avaliação para concessão de que consiste na análise documental.

- 1 Análise documental:** consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, devendo ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- Certificado de curso específico de Atendimento Educacional Especializado (AEE) de, no mínimo, 180 horas, **OU** Certificado de Curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado de, no mínimo, 120 horas **OU** Certificado de curso de pós-graduação em Educação Especial, reconhecido pelo MEC, desde que conste carga horária de 120 horas sobre Atendimento Educacional Especializado.
- Certificado de curso específico de Deficiência Intelectual (DI) **OU** Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista (TGD/ TEA) **OU** Tecnologia Assistiva na Educação Inclusiva **OU** Adequações Curriculares: planejamento e registros, de, no mínimo 80h **OU** Certificado de curso de pós-graduação em Educação Especial reconhecido pelo MEC.

Banca Examinadora

A banca examinadora, responsável pela análise documental, será composta por servidores da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN).

Em consonância com a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto nº 12.686/2025, que prevê a promoção e o incentivo à formação continuada dos profissionais da educação para atuação na perspectiva inclusiva, a partir do ano letivo de 2027, serão exigidos dos docentes, que atuam em Salas de Recursos Generalistas, cursos de formação e aperfeiçoamento na área, que totalizem 360 horas, objetivando o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e a implementação da referida política no âmbito da rede pública de ensino.

9.2 SURDEZ E DEFICIÊNCIA AUDITIVA (S/DA)

Na área da surdez/deficiência auditiva (S/DA), as alternativas de atendimento estão intimamente relacionadas às condições individuais do educando, ao grau da perda auditiva e do comprometimento linguístico, à época em que ocorreu a surdez, bem como à idade em que o estudante ingressou na instituição educacional, fatores que são determinantes na identificação do tipo adequado de atendimento.

Para atuar na área de surdez/deficiência auditiva, o professor deverá possuir habilitação conforme especificado a seguir:

9.2.1 Classe Bilíngue - CB S/DA: para obtenção desta aptidão, o professor deverá ser habilitado em qualquer um dos componentes curriculares. Ressalta-se que as CB S/DA de Anos Finais e Ensino Médio deverão ser abertas somente na Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito.

9.2.2 Classe Mediada - CM S/DA - Intérprete educacional Port/Libras: para obtenção desta aptidão, o professor deverá ser habilitado em qualquer um dos componentes curriculares. Ressalta-se que os professores de Atividades/Pedagogia deverão atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e os professores de área específica deverão atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

9.2.3 Classe Bilíngue Diferenciada - CBD S/DA: para obtenção desta aptidão, o professor deverá ser habilitado em qualquer um dos componentes curriculares. Ressalta-se que essas turmas estão previstas somente na Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português Escrito.

9.2.4 Sala de Recursos Específica - SRE S/DA: para atuar na Sala de Recursos Específica S/DA/Atividades, o professor deverá ser habilitado em Atividades/Pedagogia. Para atuar na Sala de Recursos Específica S/DA/Ciências Humanas ou Linguagem, o professor deverá ser habilitado em Ciências Humanas ou Linguagem. Para atuar na Sala de Recursos Específica S/DA/Ciências da Natureza ou Matemática, o professor deverá ser habilitado em Ciências da Natureza ou Matemática.

9.2.5 Sala de Recursos Generalista Bilíngue - SRGB S-DA: para atuar na Sala de Recursos Generalista Bilíngue S/DA-Atividades, o professor deverá ser habilitado em Atividades/Pedagogia. Para atuar na Sala de Recursos Generalista Bilíngue S/DA/Ciências Humanas ou Linguagem, o professor deverá ser habilitado em Ciências Humanas ou Linguagem. Para atuar na Sala de Recursos Generalista Bilíngue/S-DA-Ciências da Natureza ou Matemática, o professor deverá ser habilitado em Ciências da Natureza ou Matemática.

9.2.6 Língua Portuguesa como Segunda Língua S/DA: para atuar como professor de português como segunda língua, o professor deverá obrigatoriamente ser habilitado em Letras Português para atuar no Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio ou Atividades/Pedagogia para atuar com Ensino Fundamental Anos Iniciais.

9.2.7 Programa de Educação Linguística Precoce - PELP: para atuar na Educação Linguística Precoce, o professor deverá ser habilitado em Atividades/Pedagogia ou em Educação Física.

9.2.8 Itinerância Surdez/Deficiência Auditiva: para obtenção desta aptidão o professor deverá ser habilitado em qualquer um dos componentes curriculares.

9.2.9 Orientador Educacional Bilíngue: para obtenção desta aptidão, o candidato deverá ser habilitado como Orientador Educacional.

9.2.10 Pedagogo da Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem (EEAA): conforme descrito no item 8 - Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem (página 34-35)

Etapas e Critérios de Avaliação

Para obter a aptidão na área de Surdez/Deficiência Auditiva, de acordo com sua área de habilitação, o professor deverá submeter-se à avaliação obrigatória, que corresponde às duas seguintes etapas: Análise Documental e Entrevista, que será realizada nas Escolas Públicas Integrais Bilíngues de Libras e Português Escrito.

Caso o professor possua mais de uma habilitação registrada no SIGEP, deverá se inscrever para **apenas uma** aptidão em SRE S/DA, assim como **apenas uma** aptidão em SRGB, vez que terá o registro das aptidões lançado conforme cada habilitação.

- 1 Análise documental:** Consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, devendo ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

DOCUMENTOS EXIGIDOS E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS E PLANO DE AULA

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1. **Classe Mediada - Intérprete Educacional Port/LIBRAS (CM-S/DA):** curso(s) de LIBRAS (180 horas - a soma de certificados deve ter 180h, desde que a carga mínima de cada certificado seja de 60h) + curso de Interpretação em LIBRAS (60h) **ou** Curso de Especialização em Libras (reconhecido pelo MEC).

2. **Sala de Recursos Específica - S/DA (SRE S/DA)**
 - **Professor de Atividades/Ciências Humanas ou Linguagem/Ciências da Natureza ou Matemática:** plano de aula + curso específico de Atendimento Educacional Especializado (180 horas) **ou** curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120 horas) + curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva (60 horas) **ou** Especialização em Libras **ou** Especialização em Educação para Surdos (reconhecido pelo MEC) + curso(s) LIBRAS(180 horas - a soma de certificados deve ter 180h, desde que a carga horária mínima seja de 60h).

 - **Itinerante S/DA:** curso específico para Atendimento Educacional Especializado (180 horas) **ou** curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120 horas) + curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva (60 horas) **ou** Especialização em LIBRAS **ou** Especialização em Educação para Surdos (reconhecido pelo MEC) + curso(s) LIBRAS (180h - a soma de certificados deve ter 180h, desde que a carga horária mínima de cada certificado seja de 60h).

 - **Língua Portuguesa como segunda língua S/DA:** plano de aula + curso específico de Atendimento Educacional Especializado (180h) **ou** curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120h) **ou** curso de Educação de Surdos (60h) + curso(s) de LIBRAS (180h - a soma de certificados deve ter 180h, desde que a carga horária mínima de cada certificado seja de 60h) + curso de Português como Segunda Língua para Surdos (60 h) **ou** Especialização em Português como Segunda Língua para Surdos.

ESCOLA PÚBLICA INTEGRAL BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO

- **Classe Bilíngue S/DA (CB-S/DA):** plano de aula + curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva (60 horas) + curso(s) de LIBRAS (180h - a soma de certificados deve ter 180h desde que a carga horária mínima de cada certificado seja de 60h) **ou** curso de Especialização em Libras (reconhecido pelo MEC).
- **Classe Bilíngue Diferenciada S/DA (CBD-S/DA):** plano de aula + curso(s) de LIBRAS (180 horas - a soma de certificados deve ter 180h, desde que a carga mínima de cada certificado seja de 60h) + curso específico de DI **ou** DMU **ou** TEA (80h).
- **Sala de Recursos Generalista Bilíngue S/DA (SRGB S/DA):** plano de aula + curso específico para Atendimento Educacional Especializado (180h) **ou** curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120h) + curso de Educação de Surdos e Deficiência Auditiva(60 horas) + Libras (180h - a soma de certificados deve ter 180h, desde que a carga horária mínima de cada certificado seja de 60h) + curso específico de DI ou DMU ou TEA ou Tecnologias Assistivas na Educação Inclusiva (carga horária mínima de 80h).
- **Programa de Educação Linguística Precoce S/DA (PELP):** poderá pleitear aptidão no Programa de Educação Linguística Precoce, professores de Atividades/Pedagogia e de Educação Física, com Curso de Educação Precoce (80h) + Curso de Libras (80h) + Plano de Aula.
- **Orientador Educacional Bilíngue:** curso(s) de Libras (180h- a soma de certificados deve ter 180h, desde que a carga horária mínima de cada certificado seja de 60h) **ou** Curso de Especialização em Libras (reconhecido pelo MEC).

O Plano de Aula de Surdez/Deficiência Auditiva deverá ser enviado, obrigatoriamente, no ato da inscrição, para análise prévia dos membros da banca, sendo composto por:

• **Dados**

Instituição:

Professor:

Duração aproximada da atividade:

Conteúdo:

Disciplina envolvida:

• **Objetivos**

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

• **Metodologia**

• **Recursos**

• **Avaliação**

**CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO
ÀS PESSOAS COM SURDEZ DO DISTRITO FEDERAL- CAS-DF:**

Os profissionais que demonstrarem interesse em bloquear carência nos núcleos do CAS deverão seguir os critérios apresentados na Portaria N° 252, de 25 de maio de 2021, a saber:

• **Núcleo de Tecnologia e Adaptação de Material Didático- NUTAM:**

- a) Professor de Atividades/Pedagogia, preferencialmente surdo, com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Classe Bilíngue Mediada/Intérprete e/ou Guia-Intérprete Educacional, com exceção do professor surdo.
- b) Professor de Matemática ou ciências da natureza, com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Classe Bilíngue Mediada/Intérprete e/ou Guia-Intérprete Educacional.
- c) Professor de Português, com aptidão para atuar na área de Surdez/Deficiência Auditiva (S/DA) em Escola Bilíngue e em Português escrito como segunda língua para surdos. E
- d) Professor de Informática com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue.

• **Núcleo de Capacitação de Profissionais da Educação- NUCAPE:**

- a) Professores, licenciados em Letras/LIBRAS, com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Classe Bilíngue Mediada/Intérprete e/ou Guia-Intérprete Educacional.

• **Núcleo de Apoio Didático Pedagógico- NUADIP:**

- a) Professor de Atividades/Pedagogia com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Sala de Recursos Específica S/DA.
- b) Professor de Atividades/Pedagogia, desde que haja estudantes surdos-cegos, com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue, Sala de Recursos Específica S/DA e Guia-Intérprete
- c) Professor de Matemática ou Ciências da Natureza com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Sala de Recursos Específica S/DA;
- d) Professor de Ciências Humanas com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Sala de Recursos Específica S/DA; e
- e) Professor de Português com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Português escrito como segunda língua para surdos.

• **Núcleo de Convivência- NUCON:**

- a) Professor de Atividades/Pedagogia com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Classe Bilíngue e/ou Classe Bilíngue Mediada/Intérprete.
- b) Professor de Arte com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Classe Bilíngue e/ou Classe Bilíngue Mediada/Intérprete.
- c) Professor de Educação Física com aptidão para atuar na área de S/DA em Escola Bilíngue e em Classe Bilíngue e/ou Classe Bilíngue Mediada/Intérprete.

2 Entrevista: Será realizada nas Escolas Públicas Integrais Bilíngues Libras e Português Escrito e terá duração de até 30 minutos. O candidato passará por arguição oral com banca examinadora composta por 03 (três) professores, sendo 02 (dois) professores efetivos com aptidão comprovada na área de S/DA e 01 (um) professor surdo, podendo ser convidado externo, que abordará os seguintes temas relativos à Educação Especial e Inclusiva:

1. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei nº 13.146 de 2015): [Clique aqui!](#)
2. Orientação Pedagógica da Educação Especial (2010): [Clique aqui!](#)
3. Conhecimento prático de LIBRAS para todas as aptidões em S/DA.
4. Domínio sobre o conhecimento relacionado ao atendimento às especificidades dos estudantes com Surdez/Deficiência Auditiva na SEEDF.

Para ser considerado apto para **Sala de Recusos Específica S/DA** (exceto Itinerantes S/DA) e Escola Bilíngue, o candidato deverá obter desempenho satisfatório em todos os critérios apresentados a seguir:

1. Domínio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
2. Conhecimento dos documentos relacionados à área pleiteada.
3. Domínio das estratégias pedagógicas utilizadas nos atendimentos aos estudantes Surdos/Deficientes Auditivos, estando concernente ao Plano de Aula, que deverá ser entregue impresso à Banca Examinadora. O professor deverá desenvolver a aula planejada (Plano de Aula), no momento da Entrevista.

Para ser considerado apto para **Classe Mediada CM S/DA - Intérprete Educacional Port/LIBRAS**, o candidato deverá obter desempenho satisfatório em todos os critérios apresentado a seguir:

1. Diálogo na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
2. Interpretação de um texto escrito da Língua Portuguesa para LIBRAS.
3. Interpretação de um texto da LIBRAS para Língua Portuguesa.

Observações quanto à entrevista para Classe Mediada CM S/DA - Intérprete Educacional Port/LIBRAS:

- Serão selecionados textos escritos em Língua Portuguesa e textos em LIBRAS, de acordo com o nível da área pleiteada (Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio).

Os textos para as bancas serão selecionados por professores que atuam nas seguintes etapas e modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

- O narrador deverá ler o texto em Língua Portuguesa, com boa fluência, introduzindo o título e, após uma pequena pausa, o texto propriamente dito.
- Os textos em LIBRAS (vídeos) serão produzidos por professores surdos, provenientes da SEEDF ou convidados.

- Os textos terão em média até 03 (três) minutos de duração e deverão seguir o ritmo normal da fala ou dos sinais. O candidato deverá realizar a tradução simultânea do texto em Língua Portuguesa para a LIBRAS e, em seguida, da LIBRAS para a Língua Portuguesa (voz). O vídeo será repetido 02 (duas) vezes, na primeira, o candidato deverá somente observar e, na segunda, dará a voz.
- A prova será gravada em mídia apropriada e encaminhada para arquivo junto a Diretoria de Educação Inclusiva e Atendimentos Educacionais Especializados - Dein.
- As atividades avaliativas serão realizadas somente pelo candidato que enviar, no ato da inscrição, toda a documentação exigida no presente edital.

Para ser considerado apto para **Itinerância Surdez/Deficiência Auditiva** o candidato deverá obter desempenho satisfatório em todos os critérios apresentados a seguir:

1. Domínio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.
2. Conhecimento dos documentos relacionados à área pleiteada.
3. Contextualização e avaliações adequadas de atendimento às especificidades do estudante S/DA.



Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos obrigatórios e for aprovado pela banca examinadora, responsável pela análise documental.

Banca Examinadora

A banca examinadora, responsável pela análise documental, será composta por servidores da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN).

A banca examinadora, responsável pela entrevista, será composta por, no mínimo, 3 servidores efetivos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, sendo 02 professores efetivos da carreira magistério com aptidão comprovada na área de S/DA e 01 professor surdo, podendo ser convidado externo.



Em consonância com a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto nº 12.686/2025, que prevê a promoção e o incentivo à formação continuada dos profissionais da educação para atuação na perspectiva inclusiva, a partir do ano letivo de 2027, serão exigidos dos docentes, que atuam com a Surdez e Deficiência Auditiva, cursos de formação e aperfeiçoamento na área, que totalizem 360 horas, objetivando o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e a implementação da referida política no âmbito da rede pública de ensino.

9.3 DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)

Para atuar na área de deficiência visual, o professor deverá possuir habilitação específica conforme especificado abaixo:

9.3.1 Sala de Recursos Específica DV: para atuar na **Sala de Recursos Específica DV/Atividades**, o professor deverá ser habilitado em Atividades/Pedagogia. Para atuar na **Sala de Recursos Específica DV/Ciências Humanas ou Linguagem**, o professor deverá ser habilitado em ciências Humanas ou Linguagem. Para atuar na **Sala de Recursos Específica DV/ Ciências da Natureza ou Matemática**, o professor deverá ser habilitado em Ciências da Natureza ou Matemática.

9.3.2 Itinerância Deficiência Visual: para obtenção desta aptidão, o professor deverá ser habilitado em qualquer um dos componentes curriculares.

9.3.3 Itinerância Surdocegueira: para obtenção desta aptidão, o professor deverá ser habilitado em qualquer um dos componentes curriculares.

9.3.4 Guia-intérprete/Surdocegueira- SC:

a. Professor com habilitação em Atividades/Pedagogia poderá atuar como guia-intérprete de LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS na Educação Infantil, no Ensino Fundamental-Anos Iniciais e EJA 1º segmento.

b. Professor com habilitação em componente curricular nas áreas específicas de Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Matemática ou Linguagens poderá atuar como guia-intérprete de LIBRAS - Língua Portuguesa - LIBRAS, no Ensino Fundamental - Anos Finais e/ou no Ensino Médio e na EJA 2º e 3º segmentos.

9.3.5 Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais (CEEDV):

a. Educação Precoce no CEEDV - para atuar na Educação Precoce do CEEDV, o professor deverá ser habilitado em Atividades/Pedagogia ou em Educação Física.

b. Programa de Atendimento Pedagógico Especializado PAPE (Deficiência Visual associada à Deficiência Intelectual (DI), à Deficiência Múltipla (DMU) e ao TEA) - para atuar no PAPE, o professor deverá ser habilitado em Atividades/Pedagogia.

c. Outros Programas de Atendimento:

- Programa de Atendimento Interdisciplinar e Complementar (PAI) - para atuar no PAI, o professor deverá ser habilitado em Arte ou Educação Física.

- Programa de Atendimento Curricular Específico (ACE) - para atuar no ACE, o professor deverá ser habilitado em Atividades, Educação Física ou Arte.

d. Pedagogo Orientador Educacional: para atuação no CEEDV, o orientador educacional deverá dispor da aptidão OE/CEEDV, devidamente cadastrada no Sigep.

e. Equipe Especializada de Apoio a Aprendizagem (EAA): para atuação no CEEDV, o pedagogo da EAA deverá dispor da aptidão EAA/CEEDV, devidamente cadastrada no Sigep.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para obter a aptidão na área da Deficiência Visual, de acordo com sua área de habilitação, o professor deverá submeter-se à avaliação obrigatória, que corresponde às duas etapas seguintes: Análise documental e Entrevista.

Caso o professor possua mais de uma habilitação registrada no SIGEP, deverá se inscrever para **apenas uma** aptidão em SRE DV, vez que terá o registro das aptidões lançado conforme cada habilitação.

- 1 Análise documental:** Consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, devendo ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

CURSOS EXIGIDOS E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS

SALA DE RECURSOS ESPECÍFICAS DE DV

- **Sala de Recursos Específica DV/Atividades:** curso específico para Atendimento Educacional Especializado (180h) ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120h) + curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação (80h) + curso de Sorobã (80h).
- **Sala de Recursos Específica DV/Ciências Humanas ou Linguagem:** curso específico para Atendimento Educacional Especializado (180h) ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120h) + curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação (80h).
- **Sala de Recursos Específica DV/Ciências da Natureza ou Matemática:** curso específico para Atendimento Educacional Especializado (180h) ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120h) + curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação (80h) + curso de Sorobã (80h).
- **Itinerância DV:** curso específico para Atendimento Educacional Especializado (180h) ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120h) + curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação (80h) + curso de Sorobã (80h).

- **Itinerância surdocegueira:** curso específico para Atendimento Educacional Especializado (180h) ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120h)+ curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação (80h) + curso de Sorobã (80h) + curso(s) de Libras (180h).
- **Guia-intérprete (Surdocegueira):** curso específico para Atendimento Educacional Especializado (180h) ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120h) + curso de Surdocegueira (80h) + curso de LIBRAS (80h).

CENTRO DE ENSINO ESPECIAL PARA DEFICIENTES VISUAIS (CEEDV)

Para os atendimentos oferecidos no CEEDV, o servidor da Carreira Magistério deverá dispor de uma das aptidões a seguir:

a. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS - DEFICIÊNCIA VISUAL - CEE/CEEDV/DI/DMU/TEA: curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação (80h) + curso de Sorobã (80h) + curso de Deficiência Intelectual (80h) + curso de Deficiência Múltipla (80h) + curso de Transtorno do Espectro Autista (80h).

b. CENTRO DE ENSINO ESPECIAL DE DEFICIENTES VISUAIS - DEFICIÊNCIA VISUAL - CEE/CEEDV/DV: curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação (80h) + curso de Sorobã (80h).

c. EDUCAÇÃO PRECOCE CEEDV - ATIVIDADES: curso de Educação Precoce (80h) + curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e/ou aplicação (80 h) ou curso de Deficiência Visual (80 h).

d. EDUCAÇÃO PRECOCE CEEDV - EDUCAÇÃO FÍSICA: curso de Educação Precoce (80h) + curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e/ou aplicação (80 h) ou curso de Deficiência Visual (80 h).

e. CEEDV/ORIENTADOR EDUCACIONAL - OE: curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação (80h) ou curso de Deficiência Visual (80 h).

f. CEEDV/EQUIPE ESPECIALIZADA DE APOIO À APRENDIZAGEM - EEAA: curso do Sistema Braille em todas as suas modalidades de uso e aplicação (80h) ou curso de Deficiência Visual (80 h).



- Os docentes e orientadores educacionais, com exercício definitivo no CEEDV, poderão permanecer nos atendimentos e deverão apresentar os certificados dos cursos exigidos, até o início do ano de 2027.

2 Entrevista: terá duração de até 1 hora, o candidato passará por arguição oral com banca examinadora composta por 03 membros, que abordará os seguintes temas relativos à Educação Especial e Inclusiva:

1. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei nº 13.146 de 2015): [Clique aqui!](#)
2. Orientação Pedagógica da Educação Especial (2010): [Clique aqui!](#)
3. Resolução N° 3 CEDF, de 19 de Dezembro de 2023: [Clique aqui!](#)
4. Conhecimento prático de Sorobã para as aptidões que solicitam certificado em Sorobã. Excluem-se os inscritos para concessão da aptidão em Educação Precoce/CEEDV.
5. Conhecimento técnico e prático de surdocegueira para guia-intérprete e itinerante de surdocegueira.
6. Conhecimento prático do Braille para todas as aptidões em DV, exceto para os inscritos para concessão da aptidão em Educação Precoce/CEEDV.



Os Orientadores Educacionais e os Pedagogos, atuantes no Serviço de Apoio à Aprendizagem, não serão submetidos à entrevista. Para fins de concessão de aptidão, devem participar da etapa referente à análise documental.

Para atuar na **Deficiência Sensorial DV**, o profissional deverá submeter-se a uma avaliação prática, conforme estabelecido abaixo:

1. Transcrição de texto em tinta para Braille e do Braille para tinta, para todos os servidores que queiram atuar com a área DV.
2. Preenchimento de um questionário sobre o atendimento aos estudantes com DV e entrevista.
3. Realização de cálculos matemáticos, abordando as quatro operações, com o uso do Sorobã, da ordem maior para a menor ou da menor para a maior, somente para área de Ciências da Natureza e Matemática.

Para ser considerado APTO na área pleiteada, o candidato deverá obter desempenho satisfatório em todos os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

- Domínio sobre o conhecimento relacionado ao atendimento às especificidades dos estudantes com Deficiência Visuais/Baixa Visão.
- Transcrição de texto em tinta para Braille e do Braille para tinta (Excluem-se os inscritos para concessão da aptidão em Educação Precoce/CEEDV) .
- Preenchimento do questionário e entrevista.
- Cálculos - Sorobã (Excluem-se os inscritos para concessão da aptidão em Educação Precoce/CEEDV).

Para atuar na **Deficiência Sensorial Surdocegueira** (Guia-intérprete e Itinerância), o profissional deverá, também, submeter-se a uma avaliação prática, conforme estabelecido abaixo:

1. Preenchimento de um questionário sobre o atendimento aos estudantes com SC e entrevista sobre o tema;
2. Entrevista e
3. Avaliação prática sobre LIBRAS Tátil.



Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos obrigatórios e for aprovado pela banca examinadora, responsável pela análise documental e entrevista.

Banca Examinadora

A banca examinadora, responsável pela análise documental, será composta por servidores da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN).

A banca examinadora, responsável pela entrevista, será composta por, no mínimo, 3 membros, sendo: sendo 02 servidores efetivos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com aptidão comprovada na área pleiteada pelo candidato e 01 representante da coordenação pedagógica e/ou equipe gestora ou ainda 01 voluntário surdo ou surdocego.



Em consonância com a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto nº 12.686/2025, que prevê a promoção e o incentivo à formação continuada dos profissionais da educação para atuação na perspectiva inclusiva, a partir do ano letivo de 2027, serão exigidos dos docentes, que atuam com Deficiência Visual, cursos de formação e aperfeiçoamento na área, que totalizem 360 horas, objetivando o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e a implementação da referida política no âmbito da rede pública de ensino.

9.4 ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO (AH/SD)

De acordo com o referencial teórico adotado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) para definição de altas habilidades/superdotação, denominado Modelo dos Três Anéis, proposto por Joseph Renzulli (1978), a visão de altas habilidades/superdotação ocorre como resultado da interação de três fatores: habilidade acima da média, envolvimento com a tarefa e criatividade. Esse modelo vem ao encontro das "Diretrizes para a Educação do Superdotado e Talentoso", recomendadas pelo Ministério da Educação (FLEITH, 2001).

Para atuar na área de altas habilidades/superdotação (AH/SD), o professor deverá possuir habilitação, conforme especificado abaixo:

9.4.1 Sala de Recursos Específica de Altas Habilidades/Superdotação: para atuar na **Sala de Recursos Específica de AH/SD/Atividades** o professor deverá ser da área de atividades. Para atuar na **Sala de Recursos Específica de AH/SD/Ciências da Natureza**, o professor deverá ser habilitado em Biologia, Física, Química. Para atuar na **Sala de Recursos Específica de AH/SD/Ciências Humanas**, o professor deverá ser habilitado em Geografia, História, Sociologia, Filosofia. Para atuar na **Sala de Recursos Específica de AH/SD/Matemática**, o professor deverá ser habilitado em Matemática. Para atuar na **Sala de Recursos Específica de AH/SD/Linguagens**, o professor deverá ser habilitado em Língua Portuguesa, Espanhol ou Inglês. Para atuar na **Sala de Recursos Específica de AH/SD Artes Plásticas/Visuais/Artes Cênicas/Dança**, o professor deverá ser habilitado em Arte. Para atuar na **Sala de Recursos Específica de AH/SD/Música**, o professor deverá ser habilitado em Música.

9.4.2 Itinerância - AH/SD: o professor deverá ser habilitado em qualquer um dos componentes curriculares ou em Atividades/Pedagogia.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para obter a aptidão na área de AH/SD, de acordo com sua área de habilitação, o professor deverá submeter-se à avaliação obrigatória, que corresponde à análise documental.

Caso o professor possua mais de uma habilitação no SIGEP, deverá se inscrever para apenas uma aptidão em SRE AH/SD, uma vez que terá o registro das aptidões lançado conforme cada habilitação.

1 **Análise documental:** consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, devendo ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

CURSOS EXIGIDOS E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS

- **Sala de Recursos Específica de AH/SD:** curso específico de Atendimento Educacional Especializado (180h) **ou** curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120h) **ou** curso de pós-graduação em Educação Especial, reconhecido pelo MEC, desde que conste carga horária de 120 horas sobre Atendimento Educacional Especializado + curso específico de Altas Habilidades/Superdotação (80h).
- **Itinerante de Altas Habilidades/Superdotação:** curso específico de Atendimento Educacional Especializado (180h) **ou** curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120h) **ou** curso de pós-graduação em Educação Especial, reconhecido pelo MEC, desde que conste carga horária de 120 horas sobre Atendimento Educacional Especializado + curso específico de Altas Habilidades/Superdotação (80h).



Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos obrigatórios e for aprovado pela banca examinadora, responsável pela análise documental.

Banca Examinadora

A banca examinadora, responsável pela análise documental, será composta por servidores da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN).



Em consonância com a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto nº 12.686/2025, que prevê a promoção e o incentivo à formação continuada dos profissionais da educação para atuação na perspectiva inclusiva, a partir do ano letivo de 2027, serão exigidos dos docentes, que atuam com as altas habilidades/superdotação, cursos de formação e aperfeiçoamento na área, que totalizem 360 horas, objetivando o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e a implementação da referida política no âmbito da rede pública de ensino.

9.5 CENTRO DE ENSINO ESPECIAL (CEE) E CLASSES ESPECIAIS (CE)

Para atuação em Centro de Ensino Especial será exigida uma das seguintes Aptidões, conforme habilitação:

- **CLASSE ESPECIAL/ CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - CE/CEE/DI/DMU/TEA:** para professores com habilitação em Atividades/Pedagogia.
- **CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - ÁREA ESPECÍFICA - CEE/ÁREA ESPECÍFICA:** para professores com habilitação em Educação Física e/ou Arte.
- **ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - OE/CEE:** para Orientador Educacional.
- **EQUIPE ESPECIALIZADA DE APOIO À APRENDIZAGEM - CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - EEAA/CEE:** para o pedagogo da EEAA.



Para os professores de Atividades/Pedagogia, cuja a atuação se dê no PAIC/ Práticas de Educação Ambiental, serão exigidas as aptidões CE/CEE/DI/DMU/TEA e EDUCAÇÃO AMBIENTAL, conforme os critérios estabelecidos neste Caderno (páginas 20-23).



Para atuar em 2028, com **Práticas de Tecnologia Digital da Informação e Comunicação - TDIC** (atuais laboratórios de informática nos Centros de Ensino Especial), o docente, habilitado em Atividades/Pedagogica, deverá participar do processo de concessão da nova aptidão: CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - PRÁTICAS TECNOLOGIA DIGITAL DA INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO - CEE/TDIC. Para essa nova aptidão serão exigidos cursos na área de Tecnologia Assistiva na Educação Inclusiva (80 h), curso na área de Informática Educativa (60h) e dispor da Aptidão “CE/CEE/DI/DMU/TEA”. Essa nova Aptidão estará no Caderno de Concessão de Aptidão 2027.

Para atuação em Classe Especial será exigida a seguinte Aptidão:

- **CLASSE ESPECIAL/ CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - CE/CEE/DI/DMU/TEA** para professores com habilitação em Atividades/Pedagogia.

Caberá ao servidor interessado, pleitear as aptidões para atuar nos atendimentos, conforme informações constantes no quadro abaixo:

Atuação	Habilitação	Aptidão exigida
Classe Especial e APE/Etapas	Atividades/Pedagogia	CE/CEE/DI/DMU/TEA
Turmas de estudante surdocego que utiliza Libras tátil no CEE	Atividades/Pedagogia	CE/CEE/DI/DMU/TEA e Guia-Interprete/Surdocegueira - SC
PAIC/Práticas de Educação Ambiental	Atividades/Pedagogia	CE/CEE/DI/DMU/TEA e EDUCAÇÃO AMBIENTAL
PAIC/ Práticas de Tecnologia Digital da Informação e Comunicação (TDIC)	Atividades/Pedagogia	CE/CEE/DI/DMU/TEA - na escolha de turmas, o docente deverá apresentar os certificados de cursos na área de Informática Educativa de 60 horas, oferecido ou credenciado pela EAPE
Orientação Educacional no CEE	Orientador Educacional	CE/CEE/DI/DMU/TEA
Pedagogo da Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem no CEE	Atividades/Pedagogia	Pedagogo da EEAA e CE/CEE/DI/DMU/TEA
PAIC turmas de educação física	Educação Física	CEE/Área Específica
PAIC turmas do componente Arte	Artes (Artes Plásticas, Cênicas e Visuais)	CEE/Área Específica

Os professores com exercício definitivo no Centro de Ensino Especial e que disponham de outras habilitações, poderão, excepcionalmente, permanecer na referida instituição educacional especializada desde que disponham das aptidões e cursos exigidos.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para obter a aptidão para atuação em Classes Especiais (CE) ou Centros de Ensino Especial (CEE), de acordo com sua área de habilitação, o professor deverá submeter-se à avaliação obrigatória, que corresponde à análise documental.

- 1 Análise documental:** consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, devendo ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

O servidor deverá, no ato da inscrição, deverá anexar TODOS os documentos exigidos, em especial os certificados dos cursos, frente e verso, respeitando a carga horária mínima, conforme descrito abaixo, de acordo com a aptidão pleiteada:

• **CLASSE ESPECIAL/ CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - CE/CEE/DI/DMU/TEA:**

Curso de Deficiência Múltipla, com carga horária mínima de 80 horas + Curso de Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista, com carga horária mínima de 80 horas + Curso de Deficiência Intelectual **OU** Especialização ou pós-graduação, realizado em instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área de deficiência(s) e/ou Transtorno do Espectro Autista.

E

Um dos seguintes cursos, com carga horária mínima de 80 horas:

- a) Adequações Curriculares;
- b) Avaliação como Cultura: Caminhos para a Promoção do Sucesso Escolar;
- c) Musicalização, Jogos, Brincadeiras, Recursos Pedagógicos e Ludicidade na Escola; ou
- d) Tecnologia Assistiva na Educação Inclusiva.

• **CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - ÁREA ESPECÍFICA - CEE/ÁREA ESPECÍFICA:**

Curso de Deficiência Múltipla, com carga horária mínima de 80 horas + Curso de Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista, com carga horária mínima de 80 horas + Curso de Deficiência Intelectual **OU** Especialização ou pós-graduação, realizado em instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área de deficiência(s) e/ou Transtorno do Espectro Autista.

E

Um dos seguintes cursos, com carga horária mínima de 80 horas:

- a) Psicomotricidade;
- b) Educação Física Adaptada e Inclusiva;
- c) Atendimento na Educação Física na Perspectiva do Paradesporto;
- d) Arte-Educação e Inclusão;
- e) Adequações Curriculares;
- f) Musicalização, Jogos, Brincadeiras, Recursos Pedagógicos e Ludicidade na Escola.

• **ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - CENTRO DE ENSINO ESPECIAL - OE/CEE:**

Curso de Deficiência Múltipla (80h) + curso de Transtorno Global do Desenvolvimento/
Transtorno do Espectro Autista (80h) + curso de Deficiência Intelectual (80h),

OU

Especialização/Pós graduação, em instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária
mínima de 360 horas sobre deficiências ou Transtorno do Espectro Autista.

• **EQUIPE ESPECIALIZADA DE APOIO À APRENDIZAGEM - CENTRO DE ENSINO
ESPECIAL - EEAA/CEE:**

Curso de Deficiência Múltipla, com carga horária mínima de 80 horas + Curso de
Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtorno do Espectro Autista, com carga horária
mínima de 80 horas + Curso de Deficiência Intelectual **OU** Especialização ou pós-
graduação, realizado em instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de
360 horas, na área de deficiência(s) e/ou Transtorno do Espectro Autista.

E

Ficha Funcional do Servidor, emitida exclusivamente pelo SIGEP, contendo habilitação em
Atividades/Pedagogia, aptidão em SEAA e carga horária de 40 horas semanais,

OU demais documentos exigidos para uma das aptidões do Serviço Especializado de
Apoio à Aprendizagem (p. 35-36).



**Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos
obrigatórios e for aprovado pela Banca Examinadora, responsável pela
análise documental.**

Banca Examinadora

A banca examinadora, responsável pela análise documental, será composta por
servidores da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN).



Em consonância com a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva,
instituída pelo Decreto nº 12.686/2025, que prevê a promoção e o incentivo à
formação continuada dos profissionais da educação para atuação na perspectiva
inclusiva, a partir do ano letivo de 2027, serão exigidos dos docentes, que atuam
em Classes Especiais e Centros de Ensino Especial, cursos de formação e
aperfeiçoamento na área, que totalizem 360 horas, objetivando o fortalecimento
das práticas pedagógicas inclusivas e a implementação da referida política no
âmbito da rede pública de ensino.

9.6 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PRECOCE (PEP)

O Programa de Educação Precoce visa promover o desenvolvimento global e as potencialidades dos bebês e das crianças com deficiências, Transtorno do Espectro Autista, com sinais de precocidade, e os que apresentem histórico de prematuridade ou fatores de risco para o seu desenvolvimento, por meio de atividades pedagógicas interventivas e lúdicas, priorizando o processo de interação e comunicação, assim como orientação, apoio e suporte às famílias dos bebês e das crianças atendidas.

Para atuação no Programa de Educação Precoce, o professor deverá ter habilitação em **Atividades/Pedagogia ou em Educação Física e dispor de uma das aptidões a seguir:**

- PROGRAMA EDUCAÇÃO PRECOCE - ATIVIDADES.
- PROGRAMA EDUCAÇÃO PRECOCE - EDUCAÇÃO FÍSICA.

O professor com dupla habilitação (Atividades/Pedagogia e Educação Física), devidamente cadastradas no Sigep, para atuar no Programa de Educação Precoce, deve inscrever-se para a obtenção da aptidão correspondente a cada habilitação.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para atuar **no Programa da Educação Precoce**, o servidor da carreira magistério habilitado em Atividades/Pedagogia ou Educação Física deverá submeter-se à avaliação, obrigatória, que corresponde à análise documental.

1 Análise documental: consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, devendo ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

- Curso de Educação Precoce com a carga horária mínima de 80 horas.
- Um dos seguintes cursos de intervenção pedagógica, com carga horária mínima de 80 horas:
 - Musicalização, jogos, brincadeiras, recursos pedagógicos e ludicidade na primeira infância;
 - Avaliação Funcional da Visão;
 - Identificação de Fatores de Risco para o desenvolvimento e intervenção pedagógica na primeira infância;
 - Adequação Curricular.

OU

Especialização/Pós graduação, em instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas sobre Educação Precoce ou Atendimento Educacional Especializado na 1ª infância, em substituição de um dos cursos de intervenção pedagógica.



Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos obrigatórios e for aprovado pela Banca Examinadora, responsável pela análise documental.

Banca Examinadora

A banca examinadora, responsável pela análise documental, será composta por servidores da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN).



Em consonância com a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, instituída pelo Decreto nº 12.686/2025, que prevê a promoção e o incentivo à formação continuada dos profissionais da educação para atuação na perspectiva inclusiva, a partir do ano letivo de 2027, serão exigidos dos docentes, que atuam no Programa de Educação Precoce, cursos de formação e aperfeiçoamento na área, que totalizem 360 horas, objetivando o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e a implementação da referida política no âmbito da rede pública de ensino.

9.7 SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO NA EJA (SOT NA EJA)

O Serviço de Orientação para o Trabalho na Educação de Jovens e Adultos (SOT na EJA) tem por objetivo promover o acesso e permanência dos estudantes, com deficiência e/ou TEA, no mundo do trabalho, estando eles matriculados na EJA ou na EJA Interventiva. Assim, deverá garantir:

- Atendimento em todos os turnos da modalidade EJA.
- Condições para a inclusão social e profissional do estudante, pelo desenvolvimento de atividades essenciais à preparação para o mundo do trabalho.
- Viabilidade de inserção do estudante capacitado no mundo do trabalho.
- Criação de condições seguras de trabalho, de modo que o estudante não coloque em risco a si mesmo e aos outros.
- Orientação para professores, estudantes, familiares/responsáveis legais e empregadores em relação aos direitos e deveres desses estudantes.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para atuar no Serviço de Orientação para o Trabalho na EJA (SOT na EJA), o servidor deverá ter habilitação em Atividades/Pedagogia e/ou nos demais componentes curriculares específicos. O servidor deverá, também, passar por análise documental dos cursos exigidos para avaliação.

- 1 Análise documental:** compreende a análise da documentação comprobatória de formação acadêmica/continuada com carga horária mínima na área específica pretendida e apresentada, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

CURSOS EXIGIDOS E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS

- Curso específico de Atendimento Educacional Especializado (180h) ou curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado (120h).

E

- Curso de formação com carga horária mínima de 60h, conforme temáticas descritas na tabela abaixo:

FORMAÇÃO	TEMÁTICA
<ul style="list-style-type: none">• Formação acadêmica (doutorado, mestrado e/ou especialização) em, pelo menos, uma das temáticas descritas;• Formação continuada (cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 60h).	<ul style="list-style-type: none">• Educação de Jovens e Adultos.• Empreendedorismo.• Mundo do trabalho.



Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos obrigatórios e for aprovado pela banca examinadora, responsável pela análise documental.

Banca Examinadora

A banca examinadora, responsável pela análise documental, será composta por servidores da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN).

9.8 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTERVENTIVA - EJA INTERVENTIVA

As turmas de EJA Interventiva objetivam atender, exclusivamente, aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou Deficiência Intelectual (DI), com ou sem associação de outras deficiências e que possuam, obrigatoriamente, 15 anos completos ou mais; que estiveram em classes comuns inclusivas, mas não se adaptaram e não desenvolveram habilidades acadêmicas e sociais nestes espaços, mesmo com todas as adequações curriculares oferecidas e apresentam perspectivas de avanços nas aprendizagens acadêmicas e possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

As turmas de EJA Interventiva seguem a seriação das etapas de 1º e 2º segmentos da Educação de Jovens e Adultos, com organização pedagógica adequada para os estudantes da Educação Especial e previsão de encaminhamento dos concluintes do 2º segmento para classes comuns inclusivas, conforme descrito nas Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos, 2021.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para atuar na EJA Interventiva, o professor deverá ter habilitação registrada nos assentos funcionais, conforme os seguintes componentes curriculares:

- 1º segmento: Atividades/Pedagogia;
- 2º segmento: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Inglês, Matemática, Ciências da Natureza, História ou Geografia.

O servidor inscrito neste processo deverá passar por etapa de análise documental.

- 1 Análise documental:** Consiste na verificação, por banca examinadora, dos certificados de formação acadêmica e/ou continuada na área específica pretendida, com conferência das respectivas cargas horárias mínimas, devendo ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição.

CURSOS EXIGIDOS E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS MÍNIMAS

- Curso de EJA Interventiva, com carga horária mínima de 80h + curso específico de DI, DMU ou TEA, com carga horária mínima de 80h,
- OU**
- Curso nas temáticas da EJA, com carga horária mínima de 60h + curso específico de DI, com carga horária mínima de 80h + curso específico de TEA, com carga horária mínima de 80h.



Será considerado APTO, o professor que apresentar todos os documentos obrigatórios e for aprovado pela banca examinadora, responsável pela análise documental.

Banca Examinadora

A banca examinadora, responsável pela análise documental, será composta por servidores da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (SUBIN).

Aptidões

Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB

1 - Educação Desportiva e Qualidade de Vida

1.1 - Programas

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), no âmbito da Educação Desportiva, mantém programas complementares e articulados que têm como finalidade democratizar o acesso ao esporte educacional, promover a formação integral dos estudantes e garantir a inclusão social por meio de atividades físicas sistematizadas:

- Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID);
- Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP);

Essas iniciativas constituem uma política educacional fundamentada nos princípios da equidade, diversidade, qualidade de vida e permanência escolar, articulando formação esportiva, desenvolvimento motor e fortalecimento de valores socioeducativos.

Os programas CID e CIDP visam ampliar o acesso à prática do esporte escolar, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes; estimular a participação em atividades de iniciação, aperfeiçoamento e especialização esportiva; contribuir para a melhoria da qualidade de vida, da saúde física e emocional e da permanência na escola; favorecer o protagonismo juvenil, a inclusão de estudantes com deficiência e TEA, e o respeito à diversidade; e integrar as ações da Educação Física escolar com as práticas corporais no contraturno, fortalecendo os processos formativos.

1.1 - Programa Centro de Iniciação Desportiva (CID)

O Centro de Iniciação Desportiva (CID), que tem como meta principal a democratização do esporte no âmbito escolar, oportunizando a participação dos estudantes em turmas de iniciação e aperfeiçoamento desportivo, em modalidades individuais e coletivas conforme tabela abaixo, com o intuito de identificar, formar e promover destaques esportivos.

Programa	Tipo de Turma	Modalidades	Público-Alvo
Centro de Iniciação Desportiva (CID)	<p>O CID estrutura-se em níveis, garantindo o atendimento aos estudantes regularmente matriculados. Os níveis são divididos de acordo com a idade, como nível de maturação, desenvolvimento humano, habilidade motora. Os 3 níveis são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Iniciação • Aperfeiçoamento I • Aperfeiçoamento II 	<ul style="list-style-type: none"> • Atletismo • Badminton • Basquetebol • Capoeira • Ciclismo • Futsal • Ginástica Acrobática • Ginástica Artística • Ginástica Rítmica • Handebol • Judô • Karatê • Luta Olímpica (Wrestling) • Natação • Tênis de Mesa • Voleibol • Xadrez* 	Estudantes na faixa etária de 7 a 17 anos de idade, prioritariamente matriculados na Rede Pública de Ensino.

• Xadrez

O xadrez constitui importante ferramenta pedagógica para o desenvolvimento intelectual, cognitivo e socioemocional dos estudantes, contribuindo para o aprimoramento do raciocínio lógico, da concentração, da memória, da tomada de decisão e da resolução de problemas.

Por sua natureza interdisciplinar, o xadrez dialoga com diferentes áreas do conhecimento, ampliando as possibilidades pedagógicas no contexto escolar e fortalecendo práticas educativas voltadas à formação integral dos estudantes.

No âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para atuação na modalidade Xadrez, não será exigida habilitação específica em Educação Física. Contudo, o professor deverá ser servidor efetivo da SEEDF e possuir formação continuada na área de xadrez, de modo a assegurar o desenvolvimento qualificado das atividades pedagógicas e esportivas relacionadas à modalidade.

1.1.2 - Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)

O Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP) é direcionado exclusivamente a estudantes com deficiência: física/motora, sensorial (visual e surdez), intelectual, surdocegos, bem como deficiências múltiplas, síndromes e transtornos, como o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do DF.

No contexto dos estudantes com deficiência e TEA, o esporte educacional é uma das ferramentas pedagógicas com enorme capacidade de emancipação social. O CIDP proporciona aos estudantes experiências que contribuem para o seu desenvolvimento integral e qualidade de vida, promovendo sua inserção em práticas corporais e esportivas orientadas, com a vivência de princípios como solidariedade, respeito às regras, trabalho em equipe e cooperação.

Programa	Modalidades	Deficiência	Público-Alvo
Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico (CIDP)	• Atletismo	DF / DV / DI	Estudantes na faixa etária de 7 a 21 anos de idade, prioritariamente matriculados na Rede Pública de Ensino.
	• Parabadminton	DF	
	• Bocha	DF	
	• Futebol de 5	DV	
	• Futebol de PC	PC	
	• Futsal	DF / DI / DA	
	• Goalball	DV	
	• Judô	DV	
	• Natação	DF / DV / DI	
	• Tênis em Cadeiras de Rodas	DF	
	• Tênis de Mesa	DF / DI	
	• Voleibol Sentado	DF	

A execução dos programas é realizada por professores efetivos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, por meio de práticas esportivas alinhadas aos princípios do esporte educacional e às diretrizes pedagógicas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. As atividades são organizadas em turmas por modalidade, faixa etária, nível de habilidade e necessidades específicas, com planejamento pedagógico voltado ao desenvolvimento técnico, tático, físico e socioeducativo dos estudantes.

1.2 - Centro Interescolar de Esportes - CIEF

O Centro Interescolar de Esportes – CIEF é uma instituição educacional pública de natureza especial – esportiva, Voltada para o desenvolvimento de atividades esportivas de diversas modalidades, de acordo as instalações específicas existentes, para um atendimento qualificado, na faixa etária a partir dos 09 (nove) anos de idade, abrangendo prioritariamente estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, servidores do Governo do Distrito Federal - GDF e, de acordo com as vagas remanescentes, para a comunidade.

O Centro Interescolar de Esportes - CIEF contribui na melhoria da qualidade da educação, para a inclusão social, a construção de uma cultura de paz e a democratização do acesso à prática e à cultura de atividades físicas, do desporto educacional nas suas diversas manifestações, por meio da integração entre a escola, a comunidade escolar e a sociedade civil. Enaltece os valores culturais fortalecendo a construção de uma sociedade consciente, de forma a proporcionar aos seus participantes as melhores condições para o desenvolvimento integral.

Nesse contexto, o(a) professor(a) que deseja trabalhar no CIEF precisa ter conhecimentos práticos e teóricos específicos, aptidão da modalidade escolhida para garantir a excelência da pratica desportiva.

A aptidão será concedida ao servidor efetivo do Magistério Público do Distrito Federal, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica com habilitação em Educação Física, mediante apresentação de documentação expressa no quadro “critérios de aptidão”.

Em todos os casos, o registro da aptidão deve ser realizado no SIGEP, sendo este requisito indispensável para a atuação nos programas e para participação nos editais de movimentação interna e/ou externa.

I.E.	Tipo de Turma	Modalidades	Público-Alvo
Centro Intrescolar de Esportes (CIEF)	A composição das turmas será definida com base nos critérios de idade, horário de funcionamento e modalidade esportiva, assegurando a adequada organização pedagógica e a segurança nas atividades.	<ul style="list-style-type: none"> • Atletismo • Basquetebol • Beach Tennis • Futsal • Handebol • Jiu-Jitsu • Musculação • Natação • Tênis de Mesa • Voleibol • Skate • Xadrez 	<p>O CIEF atenderá, prioritariamente, estudantes da rede pública de ensino na faixa etária de 9 a 17 anos e 11 meses de idade, comprovada no momento da matrícula.</p> <p>Estudantes da rede privada e comunidade poderão ser atendidos mediante disponibilidade de vagas remanescentes</p>

CrITÉrios de AptidÃO

Programa / I.E.	Jornada de Trabalho	Requisitos
CID	40 h semanais (20h + 20h)	Curso com carga horária mínima de 60 horas na modalidade pretendida ou 1 ano de experiência comprovada na modalidade.
CIDP	40 h semanais (20h + 20h)	Curso "Movimento Paralímpico" (46h) + Curso com carga horária mínima de 60h em temáticas relacionadas ao atendimento de Pessoas com Deficiência (PCD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).
CIEF	40 h semanais jornada ampliada	Curso "Movimento Paralímpico" (46h) + Curso com carga horária mínima de 60h em temáticas relacionadas ao atendimento de Pessoas com Deficiência (PCD) e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

2 - Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação

A escolarização na socioeducação é um atendimento ofertado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) que integra as políticas públicas do Sistema Socioeducativo. O objetivo é garantir o direito à educação aos adolescentes e jovens que estão em cumprimento de internação provisória e de medidas socioeducativas, em consonância com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Caracterizada como uma política educacional de natureza interinstitucional e integrada, a escolarização na socioeducação baseia-se nos princípios da responsabilização e da educação, conforme normativas nacionais e distritais. Tais instrumentos legais asseguram os direitos desses jovens e adolescentes e a garantia de sua escolarização, atuando conjuntamente como meios para a mudança de suas trajetórias.

Os marcos legais nacionais referentes à escolarização na socioeducação são:

- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), instituído pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que cometeu ato infracional;
- Resolução nº 3/2016 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estabelece as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

No Distrito Federal, tendo como referência o princípio da incompletude institucional, o atendimento socioeducativo também é organizado por Portarias Conjuntas entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Sejus) e a SEEDF:

- Portaria Conjunta nº 32/2025 - SEEDF/SEJUS: Dispõe sobre a cooperação entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para a oferta, implementação, acompanhamento e avaliação da política pública de escolarização de adolescentes e jovens em Internação Provisória, em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação, Internação-Sanção, Semiliberdade, Meio Aberto - Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade e dos adolescentes e jovens atendidos pelo Núcleo de Atendimento Integrado.
- Portaria Conjunta nº 07/2021 – SEEDF/SEJUS: dispõe sobre a indicação de Unidades Escolares vinculantes dos Núcleos de Ensino das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória; a lotação dos profissionais da educação; a matrícula e a escrituração escolar dos estudantes desses núcleos.

Na SEEDF encontramos os seguintes normativos:

- Portaria nº 71/2014 - SEEDF: resolve, dentre outros, (Art. 2º) Autorizar, em caráter excepcional, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal considere que a frequência do estudante oriundo do sistema socioeducativo seja computada somente a partir da data de efetivação da matrícula, nas instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal, até que sejam definidas diretrizes específicas;
- Plano Distrital de Educação – META 21;
- Diretrizes Pedagógicas - Escolarização na Socioeducação: orienta a organização do trabalho pedagógico nos Núcleos de Ensino (Nuens) das Unidades de Internação Socioeducativas (UIS) e nas instituições educacionais que recebem adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas;

Os adolescentes e jovens que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto e de semiliberdade são atendidos nas instituições educacionais. Aqueles em cumprimento de internação provisória ou medidas socioeducativas de internação são atendidos nos Nuens das UIS da Sejus, os quais são vinculados a uma instituição educacional da SEEDF.

A organização atual dos Nuens e respectivas instituições educacionais vinculantes estão apresentadas no quadro abaixo:

CRE	Núcleo de Ensino (Nuen)	Escola Vinculante
Brazlândia	Unidade de Internação de Brazlândia (UIBRA)	CED Vendinha
Gama	Unidade de Internação Feminina do Gama (UIFG)	CED 06 do Gama
Planaltina	Unidade de Internação de Planaltina (UIP)	CED Pompílio Marques de Souza
Recanto das Emas	Unidade de Internação de Saída Sistemática (UNISS)	CED 104 do Recanto das Emas
Recanto das Emas	Unidade de Internação do Recanto das Emas (UNIRE)	CEd 104 do Recanto das Emas
Santa Maria	Unidade de Internação de Santa Maria (UISM)	CED 310 de Santa Maria
São Sebastião	Unidade de Internação de São Sebastião (UISS)	CED São Bartolomeu
São Sebastião	Unidade de Internação Provisória de São Sebastião (UIPSS)	CED São Francisco

Critérios para a atribuição de Aptidão

A especificidade e a complexidade do atendimento escolar nos Nuens requerem profissionais com uma práxis que se coadune com os princípios e pressupostos pedagógicos das políticas da socioeducação na perspectiva dos direitos humanos, que compreendam os processos de escolarização em diferentes contextos sociais, conheçam a legislação pertinente e tenham domínio na elaboração e concepção de práticas pedagógicas inovadoras.

O Professor de Educação Básica e/ou Pedagogo-Orientador Educacional deve ser desprovido de preconceitos quanto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, à etnia, à raça, ao credo, à orientação sexual, à identidade de gênero e à situação socioeconômica, bem como considerar a laicidade do Estado prevista na Constituição Federal de 1988, compreendendo e respeitando a diversidade religiosa e suas diferentes orientações. Da mesma forma, deve desenvolver o trabalho pedagógico sem confundir o papel da escolarização com as dimensões da assistência social e do exercício da caridade. Por fim, deve compreender as normas e regulamentos de segurança da Secretaria de Justiça e Cidadania (SEJUS) quanto às autorizações necessárias para a utilização de materiais pedagógicos, objetos, alimentos, presentes e comunicações fora da unidade de internação.

Para a obtenção da aptidão para atuar nos Nuens, o servidor da Carreira Magistério Público do DF (CMPDF), Professor ou Pedagogo-Orientador Educacional, deverá, de acordo com sua área de concurso ou habilitação nos componentes curriculares regulares, devidamente cadastradas no SIGRH, submeter-se à avaliação obrigatória, composta por **Análise Documental e Visita Técnica/Entrevista**.

1. ANÁLISE DOCUMENTAL: compreende a análise da formação acadêmica e/ou cursos de formação continuada. Etapa de caráter eliminatório, na forma a seguir:

ANÁLISE DOCUMENTAL	
FORMAÇÃO	TEMÁTICA
Formação acadêmica (doutorado, mestrado e/ou especialização) em, pelo menos, uma das temáticas descritas	<ul style="list-style-type: none"> • Educação (apenas nos casos de Mestrado e Doutorado); • Educação em Direitos Humanos; • Políticas Públicas relacionadas à Socioeducação; • Orientação Educacional (nos casos de Pedagogo-Orientador Educacional).
E/OU	
Formação Continuada (cursos de aperfeiçoamento), no mínimo, de 180 horas*, *Com o intuito de atingir a carga mínima exigida, será permitido o somatório de carga horária entre os diversos cursos apresentados, desde que contemplem as temáticas descritas	<ul style="list-style-type: none"> • Socioeducação; • Educação em Direitos Humanos (no contexto da Socioeducação); • Educação em Cidadania (no contexto da Socioeducação); • Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes; • Defasagem de Aprendizagem (no contexto da Socioeducação); • Projeto de Vida (no contexto da Socioeducação); • Mediação de Conflitos; • Orientação Educacional (nos casos de Pedagogo-Orientador Educacional)

2. VISITA TÉCNICA/ENTREVISTA: A visita técnica guiada e a entrevista acontecerão em um único dia, em uma das UIS, com o objetivo de que o candidato conheça o cotidiano e as especificidades da organização do trabalho pedagógico, bem como demonstre seus conhecimentos acerca das Diretrizes Pedagógicas da Escolarização na Socioeducação, dos normativos referentes à Política de Atendimento Socioeducativo e de suas perspectivas quanto ao atendimento escolar no regime de internação.

O agendamento será realizado pelo candidato conforme cronograma a ser disponibilizado. O Supervisor(a) do Nuen, ou seu representante, será responsável pelo acompanhamento do candidato durante a visita.

A entrevista será realizada por uma banca examinadora com a seguinte composição:

Para os Professores de Educação Básica	Para os Pedagogos-Orientadores Educacionais
<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) Representante da gestão do Nuen; • 2 (dois) Servidores da CMPDF que poderão ser do Nuen e/ou da CRE e/ou da Gerência de Atenção à Socioeducação 	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) Representante da gestão do Nuen; • 2 (dois) Servidores da CMPDF que poderão ser do Nuen e/ou da CRE e/ou da Gerência de Atenção à Socioeducação; • 1 (um) representante da Gerência de Orientação Educacional.

Os critérios a serem avaliados na entrevista e as respectivas pontuações serão distribuídas da seguinte maneira:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento das normativas legais do Sistema Socioeducativo	20
Conhecimento das Diretrizes Pedagógicas da Escolarização na Socioeducação	30
Processo de escolarização para estudantes da socioeducação em regime de internação	50
TOTAL	100

O candidato deverá alcançar o **mínimo de 60 (sessenta)** pontos para ser considerado apto nessa etapa. O não comparecimento do candidato à visita técnica e/ou à entrevista, que são de caráter eliminatório, configurará desistência ao processo.

Em caso de impossibilidade de comparecimento por motivos relacionados à saúde, o servidor deverá apresentar o atestado médico ao Nuen em até 3 (três) dias úteis, para que seja informada uma nova data para a avaliação.

3 - Educação Profissional e Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica tem por finalidade proporcionar ao estudante formação integral e integrada, que contribua para o aperfeiçoamento do pensamento crítico, para o desenvolvimento de aptidões e para o exercício de atividades produtivas requeridas pelo mundo do trabalho, com base nos fundamentos científico-tecnológicos.

Nas instituições educacionais públicas da SEEDF, a Educação Profissional e Tecnológica é desenvolvida por meio de cursos e programas de:

- I - qualificação profissional, incluindo a formação inicial e a formação continuada de trabalhadores;
- II - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo saídas intermediárias de qualificação profissional técnica e cursos de Especialização Técnica de Nível Médio.

A aptidão para a Educação Profissional e Tecnológica consiste no atestado concedido ao Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com vistas à atuação em áreas desta modalidade educacional, após análise e aprovação quanto à formação exigida e/ou quanto aos conhecimentos teóricos e práticos necessários.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para concessão de aptidão para a modalidade Educação Profissional e Tecnológica - EPT, serão adotados os procedimentos descritos abaixo:

1. o professor de Educação Básica, de qualquer habilitação, deverá optar por uma das Aptidões da Educação Profissional e Tecnológica, descritas no Quadro de Aptidões para a Educação Profissional e Tecnológica;
2. o candidato deverá submeter-se à etapa de análise documental;
3. a banca examinadora, composta por 3 (três) servidores da Diretoria de Educação Profissional (Diep), realizará a análise documental dos candidatos, avaliando apenas os documentos anexados no ato da inscrição. Quando necessário, poderá ser solicitada manifestação técnica complementar da área responsável pelo curso ou unidade curricular, sem reabertura de prazo para juntada de novos documentos.
4. a ordem em que os documentos deverão ser apresentados, a pontuação por unidade e a pontuação máxima a ser atribuída, por item, estão definidos, conforme Tabela de Pontuação de Documentos para Aptidão na Educação Profissional e Tecnológica;



Será concedida a Aptidão para o Professor de Educação Básica que completar, no mínimo, **100 (cem) pontos**.

**Tabela de Pontuação de Documentos para Aptidão em
Educação Profissional Tecnológica - EPT**

Documentos	Pontuação por unidade	Pontuação máxima
Diploma de Doutorado ou Mestrado ou Certificado de Especialização na área da aptidão pleiteada.	100/documento	-
Diploma de Graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) na área da aptidão pleiteada.	100/documento	-
Certificado de curso Técnico de Nível Médio ou Especialização Técnica de Nível Médio na área da aptidão pleiteada.	80/documento	-
Certificado de curso de qualificação profissional, de aperfeiçoamento ou de extensão na área da aptidão pleiteada, com carga horária mínima de 30h	10/cada 30 horas	80
Diploma ou Certificado de curso relacionado à docência para a Educação Profissional e Tecnológica (Graduação, Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado ou Doutorado).	50/documento	50
Comprovante de experiência profissional de exercício de magistério na Educação Profissional e Tecnológica, na área da aptidão pleiteada 10 pontos a cada bimestre completo, sendo permitido o somatório de comprovantes equivalentes	10/cada bimestre completo	-
Comprovante de experiência profissional na área da aptidão pleiteada 5 pontos a cada bimestre completo, sendo permitido o somatório de comprovantes equivalentes	5/cada bimestre completo	-

Observações:

i) Certificados sem carga horária expressa, sem identificação da instituição emissora ou sem informação suficiente para comprovar aderência à área não serão pontuados;

ii) Para o de certificado de curso de qualificação profissional, de aperfeiçoamento ou de extensão na área da aptidão pleiteada, a pontuação será atribuída a cada 30 horas comprovadas, por certificado individual ou pelo somatório de certificados, até o limite de 80 pontos.

Quadro de Aptidões, Cursos e Unidades Curriculares da Educação Profissional e Tecnológica.

AUDIOVISUAL
BARBEARIA
CABELEIREIRO
COPA E COZINHA (Auxiliar de Cozinha)
ELÉTRICA DE AUTOS
EVENTOS
FOTOGRAFIA
JARDINAGEM
MANICURE E PEDICURE
MAQUIAGEM
MASSAGISTA
MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS
PRODUÇÃO DE VESTUÁRIO (Corte e Costura)
PRODUÇÃO MOVELEIRA (Marcenaria)
ROBÓTICA

Observação:

A aptidão para Robótica constante no Quadro de Cursos/Unidades Curriculares da Educação Profissional e Tecnológica destina-se exclusivamente à atuação em instituições educacionais públicas que ofertam EPT, no âmbito dos Cursos Técnicos e respectivas unidades curriculares. Essa aptidão não se confunde com a aptidão Robótica do Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), ainda que possuam nomenclatura semelhante, devendo ser observados os critérios, objetivos pedagógicos e campos de atuação específicos de cada oferta.

4 - Atendimento Educacional Hospitalar - Classes Hospitalares

O Atendimento Educacional Hospitalar – Classes Hospitalares, previsto na Estratégia de Matrícula da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, corresponde ao atendimento destinado às crianças e adolescentes da Educação Básica, incluídos os diagnosticados com deficiência, com matrícula ativa, impossibilitados de frequentar as instituições educacionais de origem, em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar nas Unidades Regionais Hospitalares do Distrito Federal, por meio de parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de acordo com os documentos normativos vigentes.

O professor que irá atuar no Atendimento Educacional Hospitalar deve estar capacitado para trabalhar com a diversidade humana e diferentes vivências socioculturais, identificando as necessidades educacionais específicas dos estudantes impedidos de frequentar a escola, definindo e implantando práticas pedagógicas e demais estratégias de flexibilização e adaptação curriculares necessárias aos processos de ensino e de aprendizagem dos estudantes. O professor também deve conhecer os documentos normativos vigentes e compreender os impactos do adoecimento e da internação em ambiente hospitalar no desenvolvimento das crianças e adolescentes, bem como ter disponibilidade para o trabalho em equipe multidisciplinar e o assessoramento às famílias e às instituições educacionais públicas quanto à inclusão dos estudantes que estiverem afastados do ambiente escolar.

Etapas e Critérios de Avaliação

Para obter a Aptidão em Atendimento Educacional Hospitalar – Classes Hospitalares, o servidor deverá submeter-se à avaliação obrigatória, que compreende a análise documental.

Análise documental: consiste na análise da documentação comprobatória da formação acadêmica, da formação continuada e da experiência docente na área pleiteada, com carga horária mínima específica.

A análise será realizada considerando os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, obrigatoriamente, de cursos referentes ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como na área de Atendimento Educacional Hospitalar, computando o mínimo de 150 pontos, conforme descrito a seguir:

**Documentos comprobatórios dos cursos de formação acadêmica e/ou
formação continuada e de atuação/experiências profissionais
para o Atendimento Educacional Hospitalar**

ANÁLISE DOCUMENTAL	
Documentos obrigatórios	Pontuação
Certificado de curso de Atendimento Educacional Especializado (AEE) de, no mínimo, 180 horas OU Certificado de Curso Práticas Pedagógicas para o Atendimento Educacional Especializado de, no mínimo, 120 horas;	100 pontos
E (Para completar, no mínimo, 150 pontos)	
Certificado de curso de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área de Atendimento Educacional Hospitalar (Educação Hospitalar, Pedagogia Hospitalar)	100 pontos
Certificado de curso de formação continuada ofertado pela Eape na área de Atendimento Educacional Hospitalar (Educação Hospitalar, Pedagogia Hospitalar), com no mínimo 90h	80 pontos
Certificado de curso de formação continuada validado pela Eape na área de Atendimento Educacional Hospitalar (Educação Hospitalar, Pedagogia Hospitalar), com no mínimo 90h	50 pontos
Certificado de formador em curso de formação continuada na área de Atendimento Educacional Hospitalar (Educação Hospitalar, Pedagogia Hospitalar), com no mínimo 90h	50 pontos
Comprovante de experiência profissional docente no Atendimento Educacional Hospitalar, de no mínimo 1 ano.	50 pontos
Comprovante de curso de formação continuada emitido por Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação, (Educação Hospitalar, Pedagogia Hospitalar), com no mínimo 90h	50 pontos

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Os documentos comprobatórios dos cursos de formação acadêmica e/ou formação continuada e de atuação/experiências profissionais, devidamente válidos, deverão ser digitalizados, frente e verso em arquivo único, de forma legível, e enviados obrigatoriamente no ato da inscrição.
- A Declaração de Aptidão não garante a atuação no Atendimento Educacional Hospitalar – Classes Hospitalares, a qual está condicionada a existência de carência e critérios estabelecidos por normativas específicas.

Banca Examinadora

A banca examinadora será composta por servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, com conhecimento na área pleiteada, representantes das instituições educacionais, Coordenações Regionais de Ensino e/ou da Subeb.

Secretaria de Educação

**GOVERNO DO
DISTRITO FEDERAL**